



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025-TJAM

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em elevadores localizados nos edifícios do TJAM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 352.869,76 (trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Observação: O item 07 - Provisão para o fornecimento de Peças sob demanda, possui **VALOR FIXO E NÃO ENTRARÁ NO MODO DE DISPUTA**

Data de divulgação do Edital: 23/04/2025

Início do cadastramento eletrônico de propostas.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:

www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 09/05/2025, às 10h00 (Horário de Brasília)

No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP?

() Sim (X) Não

Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?

() Sim (X) Não

Decreto 7.174/10?

() Sim (X) Não

Margem de preferência?

() Sim (X) Não

Vistoria?

() Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica,
Vide Anexo I do Termo de Referência
Telefone para contato: (92) 3303-5248/5247; e-mail:
engenharia@tjam.jus.br

Amostra/ Catálogo?

() Sim (X) Não

Pedidos de esclarecimentos

Até 06/05/2025 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Impugnação

Até 06/05/2025 às 15 h (Horário de Brasília)
exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br

Endereço:

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo
Manaus/AM-CEP: 69060-000

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2025>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo n.º 2025/000005112-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, do Decreto Federal n.º 3.555/2000, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em elevadores localizados nos edifícios do TJAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 352.869,76 (trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 175920100000 e Natureza da Despesa 0339030 e 0339039.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2025 > Pregão Eletrônico).

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 06/05/2025, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 06/05/2025, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

CLÁUSULA QUINTA

DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;

5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Será facultativa a realização de vistoria prévia nos equipamentos pelas empresas interessadas, a fim de avaliar as condições dos equipamentos.

6.2. A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde será implantada a edificação referente aos projetos executivos estruturais, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos.

6.3. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br.

6.4. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

6.5. O modelo de Declaração de Vistoria encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento

do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.

9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.

9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.

9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS

10.1. Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de

findo o prazo.

13.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

13.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

13.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

13.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

13.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Qualificação técnico-profissional:

15.3.4.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

15.3.4.1.2. Comprovante de que possui em seu quadro funcional Engenheiro Mecânico, com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que constem registros que prestou serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevadores elétricos de passageiros.

15.3.4.1.3. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

15.3.4.1.4. O(s) profissional(is) apresentado(s) por ocasião das exigências dos itens anteriores deverá(ão) participar, necessariamente, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

15.3.4.1.5. Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que manterá em Manaus-AM, durante todo o período de execução contratual, pelo menos um Engenheiro Responsável Técnico, de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do CONFEA, com registro válido no CREA, que deverá supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA.

15.3.4.2. Qualificação técnico-operacional:

15.3.4.2.1. Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

15.3.4.2.2. São considerados serviços similares: serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevadores.

15.3.4.2.3. Para fins de análise dos atestados, será admitido o quantitativo mínimo de 40% do total do objeto a ser licitado, ou seja, pelo menos 10 (dez) elevadores elétricos, sendo admitido o somatório de atestados.

15.3.4.2.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.2.5. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.2.6. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

15.3.4.3. Declaração de Vistoria Técnica ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço (Anexo I do Termo de Referência).

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, **à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.

22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;

22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;

22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;

22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;

22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;

22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;

22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:

23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;

23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;

23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA

DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

24.4. O pagamento observará o disposto na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;

e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

- 28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- 28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.
- 28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.
- 28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.
- 28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.
- 28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.
- 28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.
- 28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>
- 28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a

Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV);

29.1.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;

29.1.5. Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA DO FORO
--

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 15 de abril de 2025.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 – TJAM**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 009/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 009/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 009/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. 009/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 – TJAM

ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 – TJAM
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025 – TJAM
ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 16/04/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **2150249** e o código CRC **92FDA955**.

2025/000005112-00

2150249v3

Criado por [karla.zarth](#), versão 3 por [mariana.souza](#) em 16/04/2025 09:46:09.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em elevadores localizados nos edifícios do TJAM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. Os elevadores que estão ou estarão em utilização em diversos prédios do TJAM desempenham papel essencial na mobilidade e acessibilidade de servidores, magistrados, visitantes e no transporte de materiais indispensáveis às atividades institucionais. Esses equipamentos são fundamentais para a manutenção da eficiência operacional e do fluxo cotidiano nas dependências do Tribunal. A operação contínua e confiável dos elevadores é essencial para assegurar a mobilidade interna e a acessibilidade nos edifícios do TJAM. Esses equipamentos desempenham papel fundamental no transporte diário de servidores, magistrados, visitantes e materiais essenciais às atividades institucionais, sendo indispensáveis para a funcionalidade plena das unidades.

1.2.2. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.2.1. Garantia de segurança e funcionalidade dos elevadores;

1.2.2.2. Redução de custos e maior previsibilidade orçamentária;

1.2.2.3. Melhoria da acessibilidade e comodidade;

1.2.2.4. Promoção de práticas sustentáveis e redução de impactos ambientais;

1.2.2.5. Maior confiabilidade dos sistemas de transporte vertical;

1.2.2.6. Apoio à gestão eficiente e integrada;

1.2.2.7. Impactos positivos para a sociedade.

1.2.3. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	UN	Quantidade
01	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Henoch Reis	und	04
02	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Edifício Garagem	und	02
03	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Edifício Des. Arnoldo Peres	und	05
04	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Des. Mario Verçosa	und	04
05	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	und	02
06	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos	und	06
07	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Provisão para o fornecimento de Peças sob demanda - VALOR FIXO, NÃO ENTRARÁ NO MODO DE DISPUTA	und	100.000,00

1.3.1. A justifica para o quantitativo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. A contratação deverá abranger:

1.3.2.1. Manutenção preventiva mensal, com inspeções e ajustes programados para assegurar o funcionamento adequado dos elevadores.

1.3.2.2. Manutenção preditiva, para monitoramento e identificação de possíveis falhas antes que ocorram.

1.3.2.3. Manutenção corretiva emergencial, com atendimento ágil para solucionar problemas que comprometam a operação dos equipamentos.

1.3.3. A solução abrange o fornecimento de mão de obra qualificada e a substituição de peças conforme necessário, com garantia de conformidade às normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 16083 e NBR 16858. Os serviços devem ser realizados conforme as especificações técnicas e normativas estabelecidas, garantindo a funcionalidade e segurança dos equipamentos.

1.3.4. A CONTRATADA será responsável pela manutenção dos componentes elétricos a partir do disjuntor de entrada do painel/quadro de comando dos elevadores, plataformas e monta-cargas, incluindo o próprio disjuntor, exceto o fio/cabo de alimentação.

1.3.5. A manutenção preventiva incluirá ações programadas para verificar e ajustar sistemas mecânicos, elétricos e de controle, conforme as especificações técnicas dos fabricantes e normativas vigentes. A contratada será responsável por inspecionar componentes críticos, como cabos de tração, polias, sistemas de frenagem e painéis de controle, garantindo a operação segura e eficiente dos elevadores.

1.3.6. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS

1.3.6.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser precedidos das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS descritas neste item, que definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem orientações e procedimentos para garantir a segurança, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente.

1.3.6.2. Essas diretrizes visam proteger pessoas, equipamentos e instalações do TJAM e da CONTRATADA, promovendo a preservação do meio ambiente, a aptidão ao trabalho dos empregados e a conformidade com a legislação vigente.

1.3.6.3. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental estabelecidos na Constituição Federal, em Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções nos âmbitos estadual e federal.

1.3.7. Da Segurança e Higiene do Trabalho

1.3.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) exigidos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual e a NR 35 – Trabalho em Altura.

1.3.7.2. Os trabalhadores autorizados a realizar atividades de maior risco, como intervenções elétricas ou em altura, deverão possuir treinamento específico e utilizar EPIs adequados, incluindo capacetes, luvas, botas e cintos de segurança, conforme exigido pelas normas.

1.3.7.3. A CONTRATADA será responsável por realizar uma análise de riscos para determinar os EPIs necessários, garantir sua correta utilização e corrigir imediatamente qualquer irregularidade detectada.

1.3.7.4. Todas as áreas de trabalho deverão estar organizadas, limpas e em condições de segurança, evitando acúmulo de detritos ou materiais inservíveis.

1.3.7.5. Em caso de acidentes, incluindo princípios de incêndio, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização e, em ocorrências graves, notificar também as autoridades competentes.

1.3.8. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos

1.3.8.1. Resíduos e materiais inservíveis provenientes das atividades de manutenção deverão ser descartados de forma ambientalmente responsável, conforme a legislação ambiental municipal, estadual e federal.

1.3.8.2. Nenhuma substância deve ser descartada sem prévia análise de impacto ambiental. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização os procedimentos utilizados para descarte e os cuidados tomados para evitar danos ambientais.

1.3.8.3. O transporte e a disposição final de resíduos, incluindo lubrificantes e componentes substituídos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá apresentar relatórios detalhados comprovando a destinação correta.

1.3.9. Proteção do Trabalho em Altura

1.3.9.1. Trabalhos em altura, definidos como atividades realizadas acima de 2 metros, devem obedecer rigorosamente à NR 35, contemplando planejamento, análise de risco, supervisão e uso de equipamentos de proteção.

1.3.9.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas que eliminem, reduzam ou neutralizem os riscos associados ao trabalho em altura, incluindo condições meteorológicas adversas, isolamento de áreas e sistemas de proteção contra quedas.

1.3.9.3. Qualquer trabalho em altura só poderá ser iniciado após a emissão de uma Análise de Risco (AR) e uma Permissão de Trabalho (PT), devidamente documentadas e aprovadas pela fiscalização.

1.3.9.4. Em situações de risco iminente, os trabalhos deverão ser imediatamente suspensos, e as medidas de mitigação deverão ser implementadas antes de sua retomada.

1.3.9.5. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as atividades em altura sejam realizadas por trabalhadores capacitados e autorizados, com documentação que comprove os treinamentos e a aptidão técnica.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns de engenharia, nos termos do inciso XXI, alínea a do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A contratação possui natureza continuada.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022.

1.5.2. Normas e Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

- a) ABNT NBR 16083;
- b) ABNT NBR 16858-2 e NBR 16858-7;
- c) ABNT NBR 5462;
- d) ABNT NBR 14712;
- e) ABNT ISO 9001;
- f) Normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- g) Normas internacionais consagradas;
- h) Regulamentos das empresas concessionárias;
- i) Prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- j) NR 1 – Disposições Gerais;
- k) NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI;
- l) NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- m) NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- n) NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados; e
- o) NR 35 – Trabalho em altura.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Henocho Reis	und	04	R\$	R\$	R\$
02	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Edifício Garagem	und	02	R\$	R\$	R\$
03	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Edifício Des. Arnoldo Peres	und	05	R\$	R\$	R\$
04	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Des. Mario Verçosa	und	04	R\$	R\$	R\$
05	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	und	02	R\$	R\$	R\$
06	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos	und	06	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$	R\$
07	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Provisão Anual para o fornecimento de Peças sob demanda - VALOR FIXO, NÃO ENTRARÁ NO MODO DE DISPUTA					R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL ANUAL								R\$

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, sob os Códigos **SEINF-2025-87** e **SEINF-2025-89**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.2.1. O regime de empreitada por preço unitário permite maior flexibilidade na gestão do contrato, com controle de pagamento de acordo com a execução real da contratação.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será GLOBAL, pois a contratação de uma única empresa para a manutenção de elevadores do TJAM proporciona padronização nos procedimentos, assegurando uniformidade na qualidade dos serviços e no cumprimento das normas técnicas aplicáveis. A uniformidade dos processos é fundamental para garantir a eficiência operacional e a segurança dos equipamentos, além de facilitar o monitoramento técnico e administrativo. A centralização dos serviços em uma única empresa permite economia de escala, maior controle técnico e administrativo, além de reduzir a possibilidade de inconsistências no atendimento

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), no que couber.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR**3.1. Vistoria:**

3.1.1. Será facultativa a realização de vistoria prévia nos equipamentos pelas empresas interessadas, a fim de avaliar as condições dos equipamentos.

3.1.2. A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde será implantada a edificação referente aos projetos executivos estruturais, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos.

3.1.3. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br.

3.1.4. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

3.1.5. O modelo de Declaração de Vistoria encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. Qualificação Técnica:**3.2.1. Qualificação técnico-profissional:**

3.2.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3.2.1.2. Comprovante de que possui em seu quadro funcional Engenheiro Mecânico, com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que constem registros que prestou serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevadores elétricos de passageiros.

3.2.1.2.1. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

3.2.1.2.2. O(s) profissional(is) apresentado(s) por ocasião das exigências dos itens anteriores deverá(ão) participar, necessariamente, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

3.2.1.3. Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que manterá em Manaus-AM, durante todo o período de execução contratual, pelo menos um Engenheiro Responsável Técnico, de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do CONFEA, com registro válido no CREA, que deverá supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA.

3.2.2. Qualificação técnico-operacional:

3.2.2.1. Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

3.2.2.1.1. São considerados serviços similares: serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevadores.

3.2.2.1.2. Para fins de análise dos atestados, será admitido o quantitativo mínimo de 40% do total do objeto a ser licitado, ou seja, pelo menos 10 (dez) elevadores elétricos.

3.2.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.2.1.5. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.3. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.4. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Infraestrutura, através do Fiscal Técnico Marcelo Carneiro Garcez.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes da realização dos serviços.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.

5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.25. Submeter à Administração relatórios técnicos detalhados após cada intervenção, comprovando a conformidade dos serviços com os padrões contratuais e normativos.

5.2.26. Garantir a transferência de conhecimento técnico durante a transição contratual, promovendo o treinamento básico da equipe do TJAM para monitoramento inicial dos elevadores e comunicação de irregularidades.

5.2.27. Fornecer assistência técnica contínua, priorizando a agilidade na resolução de problemas e a manutenção da operação segura dos equipamentos.

5.2.28. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os seus empregados, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa.

5.2.29. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA se responsabilizará pela limpeza do local, retirando todos os entulhos, sobras além de outros materiais e equipamentos. Resíduos gerados devem ser recolhidos e encaminhados para reciclagem ou destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes a época.

5.2.30. A CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência e de bom comportamento. Estes funcionários deverão obedecer às Normas do Contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados.

5.2.31. Os materiais e peças substituídas deverão ser obrigatoriamente novos e originais. Não será admitido o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresso consentimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

5.2.32. A contratada deverá disponibilizar telefone de atendimento de plantão 24h para atender aos chamados de manutenção.

5.2.33. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como indicação do responsável técnico, de todos os serviços executados.

5.2.34. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será mensal.

6.1.1. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura do contrato. A comunicação será realizada por e-mail.

6.2. Locais de execução dos serviços:

Elevadores Fórum Henoch Reis	Marca: ThyssenKrupp SUR S.A; Quantidade: 04 (quatro); Elevadores 1 e 2: Térreo e 1º a 5º pavimento (6 paradas); Elevadores 3 e 4: Sub Solo, Térreo e 1º a 5º pavimento (7 paradas) Quadro de comando Sectron Young, com inversor de frequência Tipo de uso: Comercial/passageiros; Maquina de tração: Marca – SUR. Mod.: EM-62. RPM: 61. Velocidade: 1,0 m/s. Cabos de aço: 05 (cinco) de 1/2” por máquina Capacidade: Até 800 Kg Localização da Casa de Máquinas: 6º Andar do Edifício
Elevadores Edificio Garagem Fórum Henoch Reis	Marca: Villarta Quantidade: 02 (Dois) Percurso: Térreo e 1º ao 5º (6 paradas) Quadro de comando Scanchip Serial Compact, com inversor de frequência Tipo de uso: Comercial/passageiros Maquina de tração: ECCO0240L, sem engrenagem, Velocidade: 1,0 m/s; Cabos de aço: 06 (seis) de 8mm por máquina Capacidade: Até 600 Kg Localização da Casa de Máquinas: 6º Andar
Elevadores Edificio Des. Arnoldo Peres	Marca: ThyssenKrupp SUR S.A Quantidade: 05 (cinco) Percurso: Subsolo, Térreo e 1º ao 10º (12 paradas) Quadro de comando Fockink, com inversor de frequência Tipo de uso: Comercial/passageiros Máquina de tração: Marca – SUR. Mod.: EM-33. RPM: 29 Velocidade: 1,0 m/s Cabos de aço: 03 (três) de 1/2” por máquina Capacidade: Até 600 kg Localização da Casa de Máquinas: 11º Andar do Edifício
Elevadores Fórum Des. Mario Verçosa	Marca: Schindler 3000 Quantidade: 04 (quatro) Percurso: Térreo, 1º ao 6º (7 paradas) Tipo de uso: Comercial/passageiros; Velocidade: 1,0m/s Capacidade: Localização quadro de comando (sem casa de máquinas): 6º Andar do Edifício
Elevadores Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Marca: Otis Elevadores; Quantidade: 02 (Dois); Percurso: Térreo, 1º e 2º; (3 paradas) Quadro de comando Controle GNC, Comando FCL, com inversor de frequência; Tipo de uso: Comercial/passageiros; Máquina de tração: TAC20220S; Velocidade: 1,0 m/s; Cintas de aço: 03 (três) de 3 x 30mm por máquina. Diâmetro da Polia: 80mm; Capacidade: Até 630 kg; Localização quadro de comando (sem casa de máquinas): 2º Andar do Edifício
Elevadores Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos (Social)	Marca: ASR Elevadores; Quantidade: 05 (cinco); Percurso: Térreo, 1º ao 7º andar; (8 paradas) Quadro de comando ASR, SUM-01; Tipo de uso: Comercial/passageiros; Máquina de tração: Marca – SHENYANG. Mod.: WYT-T. Torque 665Nm - 10kW; Velocidade: 1,5 m/s; Cabos de aço: 04 (quatro) de 1/2” por máquina; Capacidade: Até 1.000 kg; Localização da Casa de Máquinas: 8º andar do Edifício
Elevadores Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos (Serviço)	Marca: ThyssenKrupp SUR S.A; Quantidade: 01 (um); Percurso: Térreo, 1º ao 7º andar; (8 paradas) Quadro de comando Tipo Frequencedyne, Linha ACS, com inversor de frequência; Tipo de uso: Comercial/passageiros; Máquina de tração: Tipo Gearless - 11,4 kw15HP; Velocidade: 1,5 m/s; Cabos de aço: 04 (três) de 10mm; Capacidade: 960 kg; Localização da Casa de Máquinas: 8º andar do Edifício

6.3. A execução da **Manutenção Preventiva** seguirá o Plano de Manutenção elaborado pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução contratual, e aceito pela FISCALIZAÇÃO. No prazo compreendido entre o início dos serviços e a efetiva aprovação do Plano de Manutenção, a CONTRATADA deverá seguir as Rotinas de Manutenção Mínimas definidas a seguir:

6.3.1. Geral:

6.3.1.1. Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão.

6.3.2. Área do Poço:

6.3.2.1. Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias;

6.3.2.2. Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos.

6.3.3. Dispositivo antipulo da polia dos cabos de compensação:

6.3.3.1. Verificar se o movimento e a operação estão livres;

6.3.3.2. Verificar a tensão igual dos cabos;

6.3.3.3. Verificar os contatos elétricos;

6.3.3.4. Verificar a lubrificação.

6.3.4. Para-choque:

6.3.4.1. Verificar o nível do óleo;

6.3.4.2. Verificar a lubrificação;

6.3.4.3. Verificar o contato elétrico;

6.3.4.4. Verificar as fixações;

6.3.4.5. Verificar o aspecto geral;

6.3.4.6. Verificar a operação.

6.3.5. Motor de acionamento e gerador:

6.3.5.1. Verificar desgaste dos mancais;

6.3.5.2. Verificar a lubrificação;

6.3.5.3. Verificar a condição do comutador e das escovas;

6.3.5.4. Verificar as correias;

6.3.5.5. Verificar a ventilação forçada;

6.3.5.6. Verificar os eixos, principalmente os três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.

6.3.6. Caixa de engrenagem (reductor):

6.3.6.1. Verificar o desgaste da engrenagem;

6.3.6.2. Verificar as folgas;

6.3.6.3. Verificar os vazamentos;

6.3.6.4. Verificar a lubrificação e o nível de óleo;

6.3.6.5. Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.

6.3.7. Polia de Tração (Motriz) e polias de desvio dos cabos de suspensão:

6.3.7.1. Verificar a condição e o desgaste das ranhuras;

6.3.7.2. Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais;

6.3.7.3. Verificar proteções;

6.3.7.4. Verificar lubrificação;

6.3.7.5. Verificar eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.

6.3.8. Painel de comando (controle):

6.3.8.1. Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó

6.3.9. Limitador de velocidade:

6.3.9.1. Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre;

6.3.9.2. Verificar a operação;

6.3.9.3. Verificar os contatos elétricos;

6.3.9.4. Verificar o lacre de calibração do limitador;

6.3.9.5. Verificar as condições gerais do cabo;

6.3.9.6. Verificar a altura da polia tensora;

6.3.9.7. Verificar as fixações.

6.3.10. Guias do carro e do contrapeso:

6.3.10.1. Verificar a lubrificação (onde necessário);

6.3.10.2. Verificar a fixação;

6.3.10.3. Verificar a condição geral.

6.3.11. Corrediças do carro e do contrapeso:

6.3.11.1. Verificar o desgaste;

6.3.11.2. Verificar a fixação;

6.3.11.3. Verificar a lubrificação (onde necessário).

6.3.12. Fiação elétrica:

6.3.12.1. Verificar as conexões;

6.3.12.2. Verificar o aspecto geral;

6.3.12.3. Verificar as identificações.

6.3.13. Carro do elevador:

6.3.13.1. Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações;

6.3.13.2. Verificar os avisos e instruções de operação;

- 6.3.13.3. Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios;
- 6.3.13.4. Verificar a iluminação da cabina;
- 6.3.13.5. Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina;
- 6.3.13.6. Verificar o dispositivo pesador de carga.
- 6.3.14. Freio de segurança e meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente:
- 6.3.14.1. Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento;
- 6.3.14.2. Verificar a lubrificação;
- 6.3.14.3. Verificar a fixação;
- 6.3.14.4. Verificar a operação;
- 6.3.14.5. Verificar os contatos elétricos.
- 6.3.15. Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação:
- 6.3.15.1. Verificar o aspecto geral;
- 6.3.15.2. Verificar o desgaste, o alongamento e a tensão;
- 6.3.15.3. Verificar a lubrificação (onde necessário).
- 6.3.16. Fixação de cabos e correntes:
- 6.3.16.1. Verificar o aspecto geral
- 6.3.16.2. Verificar a fixação.
- 6.3.17. Portas de pavimento:
- 6.3.17.1. Verificar o travamento das portas de pavimento;
- 6.3.17.2. Verificar se as portas correm livremente;
- 6.3.17.3. Verificar as guias das portas;
- 6.3.17.4. Verificar as folgas das portas;
- 6.3.17.5. Verificar a integridade da suspensão;
- 6.3.17.6. Verificar o fechamento autônomo;
- 6.3.17.7. Verificar o dispositivo de destravamento de porta;
- 6.3.17.8. Verificar os contatos elétricos;
- 6.3.17.9. Verificar a lubrificação.
- 6.3.18. Portas da cabina:
- 6.3.18.1. Verificar o travamento das portas da cabina;
- 6.3.18.2. Verificar se as portas correm livremente;
- 6.3.18.3. Verificar as guias das portas;
- 6.3.18.4. Verificar as folgas das portas;
- 6.3.18.5. Verificar a integridade da suspensão;
- 6.3.18.6. Verificar os contatos elétricos;
- 6.3.18.7. Verificar o funcionamento do operador de portas;
- 6.3.18.8. Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas;
- 6.3.18.9. Verificar a lubrificação.
- 6.3.19. Nivelamento:
- 6.3.19.1. Verificar a exatidão da parada.
- 6.3.20. Limitador de percurso final:
- 6.3.20.1. Verificar operação.
- 6.3.21. Limitador do tempo de funcionamento do motor:
- 6.3.21.1. Verificar operação.
- 6.3.22. Dispositivos elétricos de segurança:
- 6.3.22.1. Verificar operação;
- 6.3.22.2. Verificar a linha de segurança;
- 6.3.22.3. Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificador.
- 6.3.23. Dispositivos de alarme e emergência:
- 6.3.23.1. Verificar a operação do intercomunicador;
- 6.3.23.2. Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme;
- 6.3.23.3. Verificar a operação de iluminação de emergência na cabina;
- 6.3.23.4. Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço;
- 6.3.23.5. Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio;
- 6.3.23.6. Verificar a operação do sistema de resgate.
- 6.3.24. Botoeiras de pavimento e sinalização:
- 6.3.24.1. Verificar a operação da botoeira;
- 6.3.24.2. Verificar a operação da sinalização.

6.3.25. Iluminação da caixa:

6.3.25.1. Verificar a operação (onde existente).

6.3.26. Portas de inspeção e de emergência:

6.3.26.1. Verificar o travamento;

6.3.26.2. Verificar a operação do contato elétrico de segurança.

6.4. A **manutenção corretiva** deverá abranger a substituição de peças defeituosas ou desgastadas, reparos técnicos e ajustes necessários para restabelecer a funcionalidade dos elevadores. Essas intervenções serão realizadas com base em diagnósticos técnicos precisos, assegurando a eficiência e a confiabilidade dos serviços prestados. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte da fiscalização ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização da manutenção preventiva.

6.4.1. Devem ser observados os seguintes limites:

6.4.1.1. Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina o prazo máximo de atendimento, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 40 (quarenta) minutos;

6.4.1.2. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço;

6.4.1.3. Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do encaminhamento da comunicação à CONTRATADA, exceto em casos excepcionais.

6.5. A **manutenção preditiva** será incorporada ao escopo de serviços, utilizando ferramentas para monitorar o desempenho dos elevadores em tempo real. Isto permitirá identificar tendências de falhas antes que elas ocorram, garantindo uma intervenção proativa e reduzindo a ocorrência de paradas inesperadas. Essas ações contribuirão para otimizar o ciclo de vida dos equipamentos e aumentar a confiabilidade do sistema.

6.6. Fornecimento de Peças:

6.6.1. A contratação contemplará uma provisão financeira específica para aquisição de peças de reposição, visando atender a todas as necessidades de substituição de componentes durante o período contratual. Este mecanismo foi concebido para garantir a continuidade dos serviços prestados pelos elevadores e evitar paralisações desnecessárias, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a economicidade nas aquisições.

6.6.2. Será alocado um valor específico no contrato, denominado Provisão para Peças de Reposição, que será utilizado exclusivamente para a aquisição de componentes necessários para substituições eventuais durante as manutenções preventivas, corretivas e emergenciais.

6.6.3. Este valor será definido com base em cotações realizadas previamente à contratação, levando em consideração a especificidade dos equipamentos e os preços de mercado.

6.6.4. Caso sejam identificadas falhas ou defeitos que exijam a substituição de materiais, partes ou peças que não estejam cobertas pela garantia, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que identificou o problema, informações detalhadas acerca do ocorrido. Este documento deverá especificar com clareza os itens a serem substituídos, suas quantidades e características técnicas, de modo a possibilitar ao fiscal do contrato autorizar a execução dos serviços.

6.6.5. As peças e componentes substituídos deverão ser novos, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis. Caso sejam utilizados componentes compatíveis, estes deverão ser previamente autorizados pelo fiscal do contrato, garantindo que não causem danos ou alterações no funcionamento dos equipamentos.

6.6.6. As peças serão categorizadas conforme a responsabilidade de fornecimento, conforme descrito abaixo:

6.6.6.1. **PEÇAS DO TIPO 1:** São componentes que falharam ou se desgastaram devido ao uso natural ou conforme especificações técnicas do fabricante no manual dos equipamentos.

6.6.6.1.1. A substituição das peças classificadas como Tipo 1 deverá ocorrer sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pois seu valor já está incluído nos serviços de manutenção preventiva.

6.6.6.1.2. Exemplos de peças do tipo 1 incluem: botoeiras da cabine e de pavimento, indicadores de posição de pavimento, interfone, correções das portas e da cabina, roldanas, roletes, lâmpadas da cabine, fusíveis, contatos das portas, trinco, correias do operador de porta, contadores, disjuntores, sensores, dispositivos de voz, relés, escovas, componentes de fixação dos cabos de aço, óleo lubrificante, starters, componentes de bateria, chaves eletromecânicas, resistências, limites de fim de curso, contatos do limitador de velocidade, cabos e rabichos, alarmes, barreiras eletrônicas, gongo, pesador de carga, entre outros itens necessários.

6.6.6.2. **PEÇAS DO TIPO 2:** São aquelas que não constam na lista do item 6.6.6.1.2 ou cujas falhas ocorram por mau uso, atos de vandalismo, infiltração de água, problemas na rede elétrica ou outros fatores atribuídos a caso fortuito ou força maior.

6.6.6.2.1. Nos casos de mau uso ou vandalismo, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico circunstanciado que comprove a situação.

6.6.6.2.2. A atribuição de falhas causadas por problemas na rede elétrica será aceita apenas quando os quadros de alimentação dos equipamentos não dispuserem das proteções necessárias, conforme apontado no relatório inicial elaborado pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6.8 deste documento.

6.6.6.2.3. Exemplos de peças do tipo 2 incluem: máquinas de tração, motores, freios eletromagnéticos, freios de segurança, reguladores de velocidade, polias tensoras, bancos de resistores, módulos IGBT, encoders, conjuntos nobreak, fontes chaveadas, placas eletrônicas, inversores, transformadores, contadores, guias, cabos de tração, cabos de reguladores de velocidade, drives regenerativos, motores e inversores de operadores de porta, guarda-corpos, contrapesos, corrimões, ventiladores, chaves PAP, displays da cabine, entre outros itens necessários.

6.6.6.2.4. Adicionalmente, qualquer peça listada no relatório inicial elaborado pela CONTRATADA, nos termos do item 6.7 deste documento, será considerada como do tipo 2.

6.6.7. Substituição Imediata em Caso de Paralisação:

6.6.7.1. Situação de Emergência: Caso uma peça com defeito resulte na paralisação total ou parcial de um elevador, a empresa contratada estará autorizada a realizar a substituição imediata da peça defeituosa.

6.6.7.2. Notificação Imediata: A empresa contratada deverá informar imediatamente a Administração sobre a substituição realizada, detalhando:

6.6.7.2.1. O motivo da substituição.

6.6.7.2.2. O componente substituído.

6.6.7.2.3. O custo estimado ou efetivo do item.

6.6.7.2.4. A data e horário em que a substituição foi realizada.

6.6.7.3. Pesquisa de Mercado Posterior: Após a substituição, a Administração realizará uma pesquisa de mercado para verificar a conformidade do valor praticado com os preços correntes. Caso a pesquisa aponte sobrepreço, a empresa contratada será notificada e, se necessário, proceder-se-á ao ajuste financeiro com base nos termos contratuais.

6.6.7.4. Garantia de Continuidade Operacional: Este procedimento assegura que os elevadores não permaneçam inoperantes enquanto ocorre o processo de validação do custo pelo mercado, promovendo agilidade e eficiência no atendimento às demandas emergenciais.

6.6.8. Substituição em Manutenções Preventivas ou Melhorias:

6.6.8.1. Autorização Prévia: Quando a substituição de peças for necessária em decorrência de manutenção preventiva ou melhorias programadas, a empresa contratada deverá submeter à Administração um orçamento detalhado, contendo as especificações técnicas do componente e o custo estimado. A aquisição e a substituição só serão autorizadas após a análise e aprovação prévia do orçamento pela Administração, garantindo alinhamento com os critérios de economicidade e conformidade técnica.

6.6.8.2. Execução Planejada: A substituição será realizada em data previamente acordada, evitando interferências nas atividades cotidianas do TJAM.

6.6.9. Todas as peças substituídas deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra falhas ou defeitos de fabricação. Durante este período, a contratada será responsável por corrigir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer falha ou defeito identificado nas peças, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos.

6.6.10. A empresa contratada deverá manter um estoque mínimo de peças críticas de reposição, assegurando maior agilidade nas substituições emergenciais.

6.6.11. A abordagem proposta garante maior agilidade na substituição de peças essenciais, especialmente em casos em que falhas comprometem o funcionamento dos elevadores, assegurando a operação contínua e segura dos equipamentos. Além disso, a separação clara entre a provisão financeira e a execução da manutenção permite maior transparência e controle na gestão de recursos, enquanto a realização de pesquisas de mercado antes ou após a substituição, dependendo da urgência, equilibra a necessidade de celeridade com o compromisso de economicidade e conformidade aos princípios da Administração Pública. Essa solução reduz o risco de paradas prolongadas, melhora a eficiência operacional e aumenta a satisfação dos usuários.

6.7. Da vistoria inicial e dos relatórios:

6.7.1. Após a formalização do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Autorização de Serviço, para realizar uma vistoria minuciosa nas instalações. Durante essa avaliação, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

6.7.1.1. Verificação das condições de segurança dos elevadores em conformidade com os normativos técnicos aplicáveis, conforme apropriado;

6.7.1.2. Análise do funcionamento dos elevadores, incluindo tempos de deslocamento, abertura e fechamento de portas, além do conforto proporcionado aos usuários;

6.7.1.3. Inspeção dos quadros elétricos para identificar melhorias necessárias, que deverão ser realizadas pela CONTRATANTE;

6.7.1.4. Avaliação das condições de manutenção e segurança de todos os componentes dos elevadores e plataformas, com análise da vida útil e previsão de substituição de peças: a) A análise deve incluir elementos como casa de máquinas, poço, caixa de corrida e cabina, com uma avaliação individualizada de cada um;

6.7.1.5. Identificação de riscos de segurança, conforme os parâmetros definidos pela NBR 16083.

6.7.2. Como resultado da vistoria, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico descritivo, ilustrado com fotos e assinado pelo responsável técnico. Esse documento deverá ser submetido à FISCALIZAÇÃO e conter as seguintes informações:

6.7.2.1. Detalhamento dos equipamentos, marca e modelo, quadro de comando (marca, modelo e tipo), velocidade, capacidade, número de paradas, dimensões da cabina, portas, cabos de aço (quantidade e espessura), operador de porta (marca, modelo e tipo), iluminação, tipo de amortecedor, dimensões do poço, altura da última parada, entre outros detalhes relevantes;

6.7.2.2. Descrição da metodologia adotada para avaliação geral dos equipamentos, seus componentes e os riscos identificados;

6.7.2.3. Indicação das normas técnicas utilizadas como referência;

6.7.2.4. Relatório do estado de conservação, desempenho, integridade e segurança dos componentes inspecionados;

6.7.2.5. Recomendações detalhadas para a realização de reparos, substituição de peças ou quaisquer serviços necessários, incluindo melhorias nos quadros elétricos;

6.7.2.6. Avaliação de riscos com base nas normas, ou outras regulamentações técnicas;

6.7.2.7. Propostas de intervenções necessárias para mitigação de falhas de segurança, especialmente no que se refere às condições de acesso, ambiente e instalação, conforme estabelecido no item 4.3.3.4 da NBR 16083/2012.

6.7.3. Este relatório inicial servirá como subsídio para a elaboração do plano de manutenção preventiva dos equipamentos.

6.7.4. A cada intervenção realizada, a contratada deverá fornecer relatórios técnicos detalhados, especificando os serviços executados, os componentes substituídos e as verificações realizadas. Esses relatórios deverão ser entregues ao fiscal do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, contendo a assinatura do responsável técnico pela execução e atestando a conformidade das intervenções com as normas ABNT aplicáveis.

6.7.5. O cronograma de execução das manutenções será planejado em conjunto com a SEINF, priorizando períodos de menor fluxo de pessoas nas dependências do TJAM, como horários fora do expediente ou finais de semana, para minimizar os impactos nas atividades institucionais e garantir a segurança de servidores, magistrados e visitantes. Caso o cronograma ou a natureza dos serviços impacte outras unidades do TJAM, estas deverão ser previamente consultadas para alinhamento de atividades e minimização de transtornos.

6.7.5.1. O TJAM compromete-se a fornecer o apoio logístico necessário para a execução dos serviços, incluindo acesso facilitado às áreas técnicas dos elevadores; disponibilização de pontos de energia elétrica, iluminação e outros recursos necessários para as intervenções; coordenação para desocupar áreas próximas aos locais de trabalho, quando aplicável, para garantir a segurança e eficiência durante a execução.

6.7.5.2. A equipe técnica da SEINF realizará vistorias nas áreas onde os serviços serão executados, com o objetivo de identificar possíveis obstáculos ou ajustes necessários no ambiente; assegurar que as condições das áreas técnicas estejam adequadas para a realização dos serviços, evitando atrasos no cronograma; emitir um relatório com recomendações ou adequações específicas, quando necessário.

6.7.5.3. Medidas adicionais serão tomadas para prevenir interrupções significativas no funcionamento dos elevadores e nas atividades institucionais durante a execução dos serviços. Essas medidas incluem disponibilização de elevadores alternativos para minimizar os transtornos; acompanhamento contínuo pela SEINF para garantir a execução dentro do prazo acordado.

6.7.5.4. Após a conclusão dos ajustes e manutenções, a contratada deverá apresentar um relatório final detalhando as adequações realizadas, o cumprimento do cronograma e eventuais observações relevantes para o ambiente do órgão.

6.8. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.8.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas; A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.8.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.

6.8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.8.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos conforme os prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva ou no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.9. Garantia ou assistência técnica:

6.9.1. A empresa contratada deverá fornecer uma garantia mínima de 3 (três) meses sobre todos os materiais instalados e de 12 (doze) meses sobre os serviços prestados.

6.9.2. Durante o período de garantia, quaisquer falhas nos componentes ou problemas decorrentes da instalação deverão ser corrigidos pela empresa, sem custos adicionais para o contratante.

6.9.3. A substituição de qualquer peça defeituosa ou com desgaste precoce deverá ser feita com materiais novos e certificados, garantindo a continuidade da operação dos elevadores de acordo com as normas técnicas vigentes.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

8. ADOÇÃO DE IMR

8.1. A execução dos serviços será monitorada por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que avaliará a qualidade e a eficiência das atividades realizadas, servindo de base para cálculo de pagamento e aplicação de eventuais penalidades.

INDICADOR 01		
PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir agilidade no atendimento às solicitações relacionadas à manutenção corretiva, exceto pelo prazo necessário para restaurar o funcionamento pleno do equipamento.	
Meta a cumprir	Atendimento às chamadas técnicas no prazo de até 2 (duas) horas, tanto em casos de paralisação total quanto em defeitos que não comprometam a segurança dos usuários do elevador.	
Instrumento de avaliação	Medição do tempo decorrido entre a abertura da solicitação, registrada por um representante da CONTRATANTE, e o início do atendimento pela CONTRATADA. A empresa deverá fornecer um canal de comunicação oficial, seja telefone, aplicativo ou e-mail, para registrar os chamados. O tempo será contado a partir da confirmação do registro da solicitação.	
Método de acompanhamento	Realizado pela fiscalização técnica designada pela CONTRATANTE.	
Mecanismo de cálculo	Cada chamado será analisado individualmente, com cálculo percentual baseado no tempo de atendimento	
Vigência	A partir da emissão do Termo de Autorização de Serviço	
Periodicidade	Avaliação realizada ao final de cada medição	
Ajustes no Pagamento	Descrição	Desconto
	Atendimento até 2 horas	0% (nenhum desconto)
	Atendimento entre 2 e 3 horas	0,5% no pagamento mensal por ocorrência
	Atendimento entre 3 e 4 horas	1% no pagamento mensal por ocorrência
	Atendimento entre 4 e 5 horas	1,5% no pagamento mensal por ocorrência
	Atendimento após 5 horas	2% no pagamento mensal por ocorrência
Observações	Atendimento realizado em tempo superior a 6 horas pode resultar na aplicação de multa, além dos ajustes previstos no pagamento mensal. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.	

INDICADOR 02		
PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Assegurar rapidez no atendimento a emergências envolvendo acidentes ou pessoas presas no interior da cabine.	
Meta a cumprir	Atendimento dentro de 40 (quarenta) minutos para casos emergenciais.	

Instrumento de avaliação	Tempo entre a abertura da solicitação e o atendimento pela CONTRATADA. A empresa deverá disponibilizar canais oficiais de comunicação, como telefone, aplicativo ou e-mail. O tempo será contabilizado a partir da confirmação do registro.	
Método de acompanhamento	Realizado pela fiscalização técnica designada pela CONTRATANTE.	
Mecanismo de cálculo	Cada caso será avaliado individualmente, considerando o tempo decorrido para atendimento.	
Vigência	A partir da emissão do Termo de Autorização de Serviço.	
Periodicidade	Avaliação ao final de cada medição.	
Ajustes no Pagamento	Descrição	Desconto
	Atendimento dentro do prazo	0% (nenhum desconto)
	Atendimento acima do prazo	1% no pagamento mensal por ocorrência
Observações	Caso o atendimento ultrapasse o prazo limite em pelo menos duas ocasiões dentro de um mês, será aplicada multa, além do ajuste no pagamento mensal. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.	

INDICADOR 03		
CELERIDADE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Minimizar o tempo em que o elevador permanece inoperante devido à falta de peças de reposição.	
Meta a cumprir	Garantir o restabelecimento do funcionamento do equipamento em até 72 (setenta e duas) horas nos casos em que a substituição de peças seja possível com itens disponíveis em estoque ou de fácil acesso no mercado local.	
Instrumento de avaliação	Medição do tempo entre a solicitação do serviço pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo do equipamento pela CONTRATADA.	
Método de acompanhamento	Monitorado pela fiscalização técnica.	
Mecanismo de cálculo	Cada solicitação será analisada individualmente, com cálculo do tempo necessário para o restabelecimento do equipamento.	
Vigência	A partir da emissão do Termo de Autorização de Serviço.	
Periodicidade	Avaliação ao final de cada medição.	
Ajustes no Pagamento	Descrição	Desconto
	Atendimento dentro de 72 horas	0% (nenhum desconto)
	Atendimento de 4 a 5 dias	1,5% no pagamento mensal por ocorrência
	Atendimento de 6 a 8 dias	3% no pagamento mensal por ocorrência
	Atendimento de 9 a 10 dias	4% no pagamento mensal por ocorrência
	Atendimento após 10 dias	5% no pagamento mensal por ocorrência
Observações	Manutenções que ultrapassem 10 dias poderão ser consideradas como inexecução parcial do contrato, sujeitando-se a multas contratuais. Caso a CONTRATANTE autorize uma extensão do prazo, o período de atraso será recalculado considerando o novo prazo acordado. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.	

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.1. A exigência de garantia contratual tem como objetivo mitigar os riscos inerentes à execução inadequada dos serviços e assegurar que, em caso de inadimplência da empresa contratada, a Administração pública tenha meios para promover a continuidade da prestação dos serviços sem prejuízo aos usuários dos equipamentos.

10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.3. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

11.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

11.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

11.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.

11.6. Produtos relacionados à fabricação ou industrialização enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, somente serão aceitos se o fabricante estiver regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme o artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. Essa exigência visa assegurar que os fornecedores adotem práticas ambientalmente responsáveis e estejam em conformidade com a legislação vigente.

11.7. É vedada a oferta de produtos ou equipamentos que contenham ou utilizem substâncias abrangidas pelo Protocolo de Montreal, incluindo CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, exceto nos casos de usos essenciais permitidos. Essa restrição segue o disposto no Decreto nº 2.783, de 1998, e na Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, e reforça o compromisso do TJAM com a proteção ambiental global.

11.8. Quando forem utilizados insumos com potencial impacto ambiental, a empresa contratada deverá observar as diretrizes do guia prático de licitações sustentáveis, implementando medidas como: Descarte responsável de resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente; Utilização de produtos e materiais de baixo impacto ambiental; Promoção de práticas de reciclagem, reduzindo a geração de resíduos.

11.9. Será priorizado o uso de tecnologias que promovam a eficiência energética dos elevadores, como motores de baixo consumo e sistemas de regeneração de energia. Essas medidas reduzirão o consumo energético durante o ciclo de vida dos equipamentos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e diminuindo a pegada de carbono.

11.10. Logística Reversa e Ciclo de Vida Sustentável: A contratada deverá implementar mecanismos de logística reversa para o recolhimento e destinação adequada de componentes obsoletos ou desgastados, promovendo a reciclagem e reduzindo o desperdício. Durante a execução dos serviços, a empresa deverá adotar práticas que otimizem o ciclo de vida dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e diminuindo os impactos ambientais associados à operação e manutenção.

11.11. Sempre que possível, a contratada deverá incluir orientações sobre práticas sustentáveis no uso e manutenção dos equipamentos, promovendo a conscientização dos técnicos e servidores envolvidos na operação.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Modelo de Declaração de Vistoria (Anexo I);
- b) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Mapa de Preços.

Manaus, data do sistema

assinado digitalmente
Matheus Barreto dos Santos

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Chefe de Setor**, em 20/02/2025, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2051866** e o código CRC **AC1E38E9**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO**ANEXO I****Modelo de Declaração de Vistoria**

Declaro que eu, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Manaus, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura e carimbo)

Nome do Representante

Nome da Empresa

CNPJ/MF n.º

Visto: Representante do TJ/AM (Nome completo e matrícula)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Chefe de Setor**, em 20/02/2025, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2052293** e o código CRC **0F8E391F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em 26 elevadores localizados nos edifícios do TJAM
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Garantia de segurança e funcionalidade dos elevadores; Redução de custos e maior previsibilidade orçamentária; Melhoria da acessibilidade e comodidade; Promoção de práticas sustentáveis e redução de impactos ambientais; Maior confiabilidade dos sistemas de transporte vertical; Apoio à gestão eficiente e integrada; Impactos positivos para a sociedade
FASE:	Termo de Referência

FASE: TERMO DE REFERÊNCIA									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que

									cumprem os requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborou os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

IMPACTO	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Chefe de Setor**, em 20/02/2025, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2052295** e o código CRC **52803962**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DVMANUT

Estudo Técnico Preliminar Nº 02 - SEINF/DVMANUT, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Responsável pela elaboração: Marcelo Carneiro Garcez

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados “serviços comuns de engenharia” pois enquadram-se na classificação prevista no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “ aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43/2024, podendo ser consultada através do link <https://www.tjam.jus.br/index.php/transparencia/gestao/atos-normativos-e-legislacao-correlata?tipo%5B%5D=493&numero=43&ano=2024&start=0>. A presente demanda encontra-se registrada sob os códigos SEINF-2025-87/SEINF-2025-89, cujo valor estimado é de R\$ 91.403,34 (Noventa e Um Mil, Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos), abrangendo manutenções preventivas, preditivas e corretivas nos 23 elevadores distribuídos pelos edifícios do TJAM.

1.2. A presente demanda está em alinhamento com o Planejamento Estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, especialmente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, e no Projeto 88, que busca aprimorar a infraestrutura institucional, garantindo instalações adequadas, mobiliários e equipamentos que proporcionem um ambiente seguro e eficiente para magistrados, servidores e jurisdicionados. Atualmente, a manutenção dos elevadores do TJAM é realizada por meio de dois contratos vigentes: o Contrato nº 008/2020, que abrange a manutenção preventiva e corretiva de 06 (seis) elevadores, sendo 02 (dois) no Edifício Garagem e 04 (quatro) no Fórum Henocho Reis, e o Contrato nº 022/2021, responsável pela manutenção de 13 (treze) elevadores, distribuídos entre o Edifício Arnoldo Peres (05), o Centro Administrativo (02) e o Fórum Cível Desa. Euza Maria (06). Além dos equipamentos já contemplados, a presente contratação incluirá os 04 (quatro) elevadores que estão sendo instalados no Fórum Mário Verçosa, ampliando a cobertura do serviço e assegurando a continuidade da mobilidade interna com segurança e eficiência. Essa iniciativa reforça o compromisso do TJAM com a manutenção de sua infraestrutura predial e está alinhada às diretrizes do Plano de Logística Sustentável, garantindo a prestação dos serviços essenciais com otimização de recursos e melhoria contínua das condições institucionais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os 23 elevadores que estão ou estarão em utilização em diversos prédios do TJAM desempenham papel essencial na mobilidade e acessibilidade de servidores, magistrados, visitantes e no transporte de materiais indispensáveis às atividades institucionais. Esses equipamentos são fundamentais para a manutenção da eficiência operacional e do fluxo cotidiano nas dependências do Tribunal. A operação contínua e confiável dos elevadores é essencial para assegurar a mobilidade interna e a acessibilidade nos edifícios do TJAM. Esses equipamentos desempenham papel fundamental no transporte diário de servidores, magistrados, visitantes e materiais essenciais às atividades institucionais, sendo indispensáveis para a funcionalidade plena das unidades.

2.2. A ausência de equipe técnica especializada no TJAM torna indispensável a contratação de uma empresa qualificada, com experiência comprovada e capacidade técnica para atender aos requisitos normativos e legais aplicáveis. A execução desses serviços por uma empresa especializada garantirá a eficácia das intervenções, a continuidade operacional e a segurança dos equipamentos.

2.3. A manutenção preventiva é crucial para identificar e corrigir problemas em estágios iniciais, reduzindo custos futuros com reparos emergenciais e minimizando o risco de paralisações. Já a manutenção corretiva é indispensável para assegurar a pronta resolução de falhas que possam impactar as operações institucionais. Complementarmente, a manutenção preditiva possibilita o monitoramento contínuo dos equipamentos, permitindo intervenções proativas que prolonguem a vida útil dos elevadores.

2.4. A contratação está fundamentada nos parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e atende às normas de segurança para elevadores, especialmente as ABNT NBR 16083, NBR 16858-2 e NBR 16858-7, que regulam os procedimentos de manutenção, substituição de componentes e serviços técnicos correlatos. Dessa forma, o TJAM estará em conformidade com as boas práticas de gestão patrimonial, assegurando a preservação e a funcionalidade dos seus ativos e promovendo a eficiência e segurança nas operações.

2.5. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

2.5.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.5.2. Resolução 64/2023 TJAM - Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

2.5.3. Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022.

2.5.4. Normas da ABNT, especial:

2.5.4.1. ABNT NBR 16083.

2.5.4.2. ABNT NBR 16858-2 e NBR 16858-7.

2.5.4.3. ABNT NBR 5462

2.5.4.4. ABNT NBR 14712

2.5.4.5. ABNT ISO 9001

2.5.4.6. Outras normas relacionadas.

2.5.5. Normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

2.5.6. Normas internacionais consagradas;

2.5.7. Regulamentos das empresas concessionárias

2.5.8. Prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

2.5.9. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:

2.5.9.1. NR 1 – Disposições Gerais;

- 2.5.9.2. NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI;
- 2.5.9.3. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 2.5.9.4. NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- 2.5.9.5. NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados; e
- 2.5.9.6. NR 35 – Trabalho em altura.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Infraestrutura (SEINF).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo:

- 4.1.1. Manutenção preventiva mensal, com inspeções e ajustes programados para assegurar o funcionamento adequado dos elevadores.
- 4.1.2. Manutenção preditiva, para monitoramento e identificação de possíveis falhas antes que ocorram.
- 4.1.3. Manutenção corretiva emergencial, com atendimento ágil para solucionar problemas que comprometam a operação dos equipamentos.

O objetivo é garantir a operação contínua e eficiente dos 23 elevadores, evitando interrupções que possam prejudicar as atividades institucionais do TJAM.

4.2. Os serviços contratados deverão incorporar práticas e critérios sustentáveis, alinhados às políticas institucionais e às normas ambientais vigentes, incluindo:

- 4.2.1. Uso de produtos de baixo impacto ambiental, priorizando materiais e insumos que reduzam o impacto no meio ambiente.
- 4.2.2. Descarte adequado de resíduos e materiais substituídos, seguindo a legislação ambiental e promovendo a reciclagem ou reutilização sempre que possível.
- 4.2.3. Redução do consumo energético dos elevadores, por meio da utilização de componentes mais eficientes e tecnologias que otimizem o desempenho dos sistemas.
- 4.2.4. Promover eficiência energética: Utilizar componentes e materiais que contribuam para a redução do consumo de energia elétrica dos elevadores.
- 4.2.5. Minimizar impactos ambientais: Aplicar tecnologias e métodos de instalação/manutenção que reduzam a geração de resíduos e promovam o uso de produtos menos agressivos ao meio ambiente.
- 4.2.6. Gerenciar resíduos de forma responsável: Implementar práticas adequadas para redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados durante as intervenções. Isso inclui o descarte correto de materiais antigos, como cabos, polias e demais componentes substituídos.
- 4.2.7. Considerar a biodiversidade local: Adotar medidas que preservem o meio ambiente, evitando danos a ecossistemas sensíveis nas proximidades das instalações do TJAM.

4.3. A duração inicial do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A renovação dependerá de avaliação da eficiência dos serviços prestados, do atendimento às cláusulas contratuais e da disponibilidade orçamentária. Esse prazo permite flexibilidade e continuidade na execução das manutenções, garantindo que as necessidades institucionais sejam plenamente atendidas.

4.4. Os serviços contratados deverão obedecer o regime de execução por Empreitada por Preço Unitário. A contratação deverá ser licitada na Modalidade Pregão e o critério de seleção da proposta será o de Menor Preço Global;

4.5. A empresa contratada deverá:

- 4.5.1. Submeter à Administração relatórios técnicos detalhados após cada intervenção, comprovando a conformidade dos serviços com os padrões contratuais e normativos.
- 4.5.2. Garantir a transferência de conhecimento técnico durante a transição contratual, promovendo o treinamento básico da equipe do TJAM para monitoramento inicial dos elevadores e comunicação de irregularidades.
- 4.5.3. Fornecer assistência técnica contínua, priorizando a agilidade na resolução de problemas e a manutenção da operação segura dos equipamentos.

4.6. Foram analisadas as contratações anteriores para manutenções de elevadores para identificar as inconsistências ocorridas durante o processo de contratação e a execução do objeto, com a finalidade de prevenir que ocorram novamente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. O mercado apresenta diversas empresas especializadas em serviços de manutenção de elevadores, com experiência comprovada em atender tanto a órgãos públicos quanto a entidades privadas. Essas empresas possuem capacitação técnica para executar manutenções preventivas, corretivas e preditivas em conformidade com as normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 16083 e NBR 16858. Além disso, a presença de múltiplos fornecedores possibilita a realização de processos licitatórios competitivos, o que assegura ao TJAM a oportunidade de contratar serviços de alta qualidade e confiabilidade, com o melhor custo-benefício. Os fornecedores identificados no levantamento demonstram capacidade de atender à demanda do Tribunal, incluindo o fornecimento de peças e insumos compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos.

5.2. A execução direta desse serviço pelo TJAM foi descartada devido à elevada complexidade técnica das manutenções exigidas e à inexistência de profissionais qualificados no quadro funcional do órgão. A manutenção de elevadores requer não apenas conhecimento especializado, mas também equipamentos, ferramentas e certificações específicas para atender às exigências normativas e legais. Assim, a contratação de uma empresa externa qualificada é indispensável para garantir a segurança e a eficiência dos equipamentos, bem como para atender aos padrões de qualidade e funcionalidade exigidos.

5.3. Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, tanto no âmbito regional quanto nacional, confirmam que o modelo de contratação de empresas especializadas, por meio de pregão eletrônico, é o mais adequado para atender a essa demanda. Esses processos licitatórios têm demonstrado que a centralização dos serviços em uma única empresa promove economia de escala, maior eficiência administrativa e controle de qualidade na execução dos serviços.

5.4. A modalidade licitatória escolhida será o pregão eletrônico, com critério de seleção da proposta pelo menor valor global, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A contratação será realizada pela forma de Execução Indireta e pelo regime de Empreitada por Preço Unitário. Essa escolha baseia-se nos seguintes fatores:

5.4.1. O pregão eletrônico favorece a ampla participação de fornecedores, promovendo a competitividade e garantindo maior transparência e economicidade no processo.

5.4.2. O critério de menor valor global assegura que o contrato cubra todos os serviços e necessidades, evitando fragmentações que poderiam gerar inconsistências técnicas ou administrativas.

5.4.3. O regime de empreitada por preço unitário permite maior flexibilidade na gestão do contrato, possibilitando ajustes no quantitativo de serviços executados de acordo com a demanda, enquanto mantém o controle sobre os custos e a qualidade dos serviços prestados.

5.5. Foram identificadas duas abordagens principais para atender à necessidade do TJAM:

5.5.1. Solução 1: Contratação de serviços contínuos SEM dedicação exclusiva de mão de obra, com atendimento sob demanda para manutenções preventivas, preditivas e corretivas. Esse modelo permite flexibilidade na execução dos serviços, garantindo a otimização dos recursos financeiros e o atendimento às demandas técnicas com eficiência.

5.5.2. Solução 2: Contratação de serviços contínuos COM dedicação exclusiva de mão de obra, com técnicos alocados permanentemente nas dependências do TJAM. Apesar de proporcionar maior disponibilidade imediata, esse modelo apresenta custos fixos elevados e risco de ociosidade em períodos de baixa demanda. Após análise técnica e econômica, optou-se pela Solução 1, que melhor se alinha às necessidades do TJAM, promovendo maior economicidade e flexibilidade operacional. Esse modelo garante que os serviços sejam realizados de forma eficiente e tempestiva, sem custos desnecessários associados à dedicação exclusiva de profissionais.

5.6. A escolha pela contratação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra está fundamentada nos seguintes benefícios:

5.6.1. Maior flexibilidade operacional: A empresa contratada atuará sob demanda, ajustando a execução dos serviços às necessidades específicas e ao cronograma definido pelo TJAM.

5.6.2. Redução de custos fixos: A ausência de alocação permanente de técnicos elimina despesas adicionais com remuneração contínua e infraestrutura, permitindo maior economia de recursos.

5.6.3. Atendimento tempestivo: A empresa contratada garantirá prazos rigorosos para atendimentos emergenciais, assegurando a continuidade da operação dos elevadores e minimizando impactos às atividades institucionais.

5.7. Durante a análise das opções de contratação, considerou-se o ciclo de vida dos equipamentos e os benefícios associados à implementação de práticas sustentáveis, como:

5.7.1. Adoção de tecnologias de eficiência energética para reduzir o consumo dos elevadores.

5.7.2. Implementação de processos de descarte ambientalmente correto para componentes substituídos.

5.7.3. Utilização de materiais de baixo impacto ambiental em todas as intervenções realizadas.

5.8. Com base no levantamento de mercado e na análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, é a modalidade mais adequada para atender à necessidade do TJAM. A solução proposta garante segurança, eficiência e sustentabilidade, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e às melhores práticas de mercado.

5.9. Nos termos do art. 3º, inciso V, alínea "d" da Resolução TJAM nº 64/2023, foi avaliada a necessidade de realização de audiência pública para esta contratação. Considerando que o objeto se trata de uma solução técnica consolidada e amplamente adotada em edificações semelhantes, sem complexidade que exija consulta pública para sua definição, conclui-se que não há necessidade de realização de audiência pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva em 23 elevadores localizados nos edifícios do TJAM. A solução abrange o fornecimento de mão de obra qualificada e a substituição de peças conforme necessário, com garantia de conformidade às normas técnicas aplicáveis, como a ABNT NBR 16083 e NBR 16858. Os serviços devem ser realizados conforme as especificações técnicas e normativas estabelecidas, garantindo a funcionalidade e segurança dos equipamentos.

6.2. A CONTRATADA será responsável pela manutenção dos componentes elétricos a partir do disjuntor de entrada do painel/quadro de comando dos elevadores, plataformas e monta-cargas, incluindo o próprio disjuntor, exceto o fio/cabo de alimentação.

6.3. A manutenção preventiva incluirá ações programadas para verificar e ajustar sistemas mecânicos, elétricos e de controle, conforme as especificações técnicas dos fabricantes e normativas vigentes. A contratada será responsável por inspecionar componentes críticos, como cabos de tração, polias, sistemas de frenagem e painéis de controle, garantindo a operação segura e eficiente dos elevadores.

6.4. A execução da Manutenção Preventiva seguirá o Plano de Manutenção elaborado pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução contratual, e aceito pela FISCALIZAÇÃO. No prazo compreendido entre o início dos serviços e a efetiva aprovação do Plano de Manutenção, a CONTRATADA deverá seguir as Rotinas de Manutenção Mínimas definidas a seguir.

6.4.1. Geral

6.4.1.1. Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão;

6.4.2. Área do Poço

6.4.2.1. Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias;

6.4.2.2. Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos;

6.4.3. Dispositivo antipulo da polia dos cabos de compensação

6.4.3.1. Verificar se o movimento e a operação estão livres;

6.4.3.2. Verificar a tensão igual dos cabos;

6.4.3.3. Verificar os contatos elétricos;

6.4.3.4. Verificar a lubrificação;

6.4.4. Para-choque

6.4.4.1. Verificar o nível do óleo;

6.4.4.2. Verificar a lubrificação;

6.4.4.3. Verificar o contato elétrico;

6.4.4.4. Verificar as fixações;

6.4.4.5. Verificar o aspecto geral;

- 6.4.4.6. Verificar a operação;
- 6.4.5. Motor de acionamento e gerador
 - 6.4.5.1. Verificar desgaste dos mancais;
 - 6.4.5.2. Verificar a lubrificação;
 - 6.4.5.3. Verificar a condição do comutador e das escovas;
 - 6.4.5.4. Verificar as correias;
 - 6.4.5.5. Verificar a ventilação forçada;
 - 6.4.5.6. Verificar os eixos, principalmente os três pontos de apoio, quanto à existência de trincas;
- 6.4.6. Caixa de engrenagem (reductor)
 - 6.4.6.1. Verificar o desgaste da engrenagem;
 - 6.4.6.2. Verificar as folgas;
 - 6.4.6.3. Verificar os vazamentos;
 - 6.4.6.4. Verificar a lubrificação e o nível de óleo;
 - 6.4.6.5. Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas;
- 6.4.7. Polia de Tração (Motriz) e polias de desvio dos cabos de suspensão
 - 6.4.7.1. Verificar a condição e o desgaste das ranhuras;
 - 6.4.7.2. Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais;
 - 6.4.7.3. Verificar proteções;
 - 6.4.7.4. Verificar lubrificação;
 - 6.4.7.5. Verificar eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas;
- 6.4.8. Painel de comando (controle)
 - 6.4.8.1. Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó
- 6.4.9. Limitador de velocidade
 - 6.4.9.1. Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre;
 - 6.4.9.2. Verificar a operação;
 - 6.4.9.3. Verificar os contatos elétricos;
 - 6.4.9.4. Verificar o lacre de calibração do limitador;
 - 6.4.9.5. Verificar as condições gerais do cabo;
 - 6.4.9.6. Verificar a altura da polia tensora;
 - 6.4.9.7. Verificar as fixações;
- 6.4.10. Guias do carro e do contrapeso
 - 6.4.10.1. Verificar a lubrificação (onde necessário);
 - 6.4.10.2. Verificar a fixação;
 - 6.4.10.3. Verificar a condição geral;
- 6.4.11. Corrediças do carro e do contrapeso
 - 6.4.11.1. Verificar o desgaste;
 - 6.4.11.2. Verificar a fixação;
 - 6.4.11.3. Verificar a lubrificação (onde necessário);
- 6.4.12. Fiação elétrica
 - 6.4.12.1. Verificar as conexões;
 - 6.4.12.2. Verificar o aspecto geral;
 - 6.4.12.3. Verificar as identificações;
- 6.4.13. Carro do elevador
 - 6.4.13.1. Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações;
 - 6.4.13.2. Verificar os avisos e instruções de operação;
 - 6.4.13.3. Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios;
 - 6.4.13.4. Verificar a iluminação da cabina;
 - 6.4.13.5. Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina;
 - 6.4.13.6. Verificar o dispositivo pesador de carga;
- 6.4.14. Freio de segurança e meios de proteção da sobrevelocidade do carro ascendente
 - 6.4.14.1. Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento;
 - 6.4.14.2. Verificar a lubrificação;
 - 6.4.14.3. Verificar a fixação;
 - 6.4.14.4. Verificar a operação;
 - 6.4.14.5. Verificar os contatos elétricos;
- 6.4.15. Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação
 - 6.4.15.1. Verificar o aspecto geral;

- 6.4.15.2. Verificar o desgaste, o alongamento e a tensão;
- 6.4.15.3. Verificar a lubrificação (onde necessário);
- 6.4.16. Fixação de cabos e correntes
 - 6.4.16.1. Verificar o aspecto geral
 - 6.4.16.2. Verificar a fixação;
- 6.4.17. Portas de pavimento
 - 6.4.17.1. Verificar o travamento das portas de pavimento;
 - 6.4.17.2. Verificar se as portas correm livremente;
 - 6.4.17.3. Verificar as guias das portas;
 - 6.4.17.4. Verificar as folgas das portas;
 - 6.4.17.5. Verificar a integridade da suspensão;
 - 6.4.17.6. Verificar o fechamento autônomo;
 - 6.4.17.7. Verificar o dispositivo de destravamento de porta;
 - 6.4.17.8. Verificar os contatos elétricos;
 - 6.4.17.9. Verificar a lubrificação;
- 6.4.18. Portas da cabina
 - 6.4.18.1. Verificar o travamento das portas da cabina;
 - 6.4.18.2. Verificar se as portas correm livremente;
 - 6.4.18.3. Verificar as guias das portas;
 - 6.4.18.4. Verificar as folgas das portas;
 - 6.4.18.5. Verificar a integridade da suspensão;
 - 6.4.18.6. Verificar os contatos elétricos;
 - 6.4.18.7. Verificar o funcionamento do operador de portas;
 - 6.4.18.8. Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas;
 - 6.4.18.9. Verificar a lubrificação;
- 6.4.19. Nivelamento
 - 6.4.19.1. Verificar a exatidão da parada;
- 6.4.20. Limitador de percurso final
 - 6.4.20.1 Verificar operação;
- 6.4.21. Limitador do tempo de funcionamento do motor
 - 6.4.21.1. Verificar operação;
- 6.4.22. Dispositivos elétricos de segurança
 - 6.4.22.1. Verificar operação;
 - 6.4.22.2. Verificar a linha de segurança;
 - 6.4.22.3. Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificador;
- 6.4.23. Dispositivos de alarme e emergência
 - 6.4.23.1. Verificar a operação do intercomunicador;
 - 6.4.23.2. Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme;
 - 6.4.23.3. Verificar a operação de iluminação de emergência na cabina;
 - 6.4.23.4. Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço;
 - 6.4.23.5. Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio;
 - 6.4.23.6. Verificar a operação do sistema de resgate;
- 6.4.24. Botões de pavimento e sinalização
 - 6.4.24.1. Verificar a operação da botoeira;
 - 6.4.24.2. Verificar a operação da sinalização;
- 6.4.25. Iluminação da caixa
 - 6.4.25.1. Verificar a operação (onde existente);
- 6.4.26. Portas de inspeção e de emergência
 - 6.4.26.1. Verificar o travamento;
 - 6.4.26.2. Verificar a operação do contato elétrico de segurança.
- 6.5. A manutenção corretiva deverá abranger a substituição de peças defeituosas ou desgastadas, reparos técnicos e ajustes necessários para restabelecer a funcionalidade dos elevadores. Essas intervenções serão realizadas com base em diagnósticos técnicos precisos, assegurando a eficiência e a confiabilidade dos serviços prestados.
 - 6.5.1. Devem ser observados os seguintes limites:
 - 6.5.1.1. Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina o prazo máximo de atendimento, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 40 (quarenta) minutos;
 - 6.5.1.2. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço;
 - 6.5.1.3. Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do encaminhamento da comunicação à CONTRATADA, exceto em casos excepcionais.

6.6. A manutenção preditiva será incorporada ao escopo de serviços, utilizando ferramentas para monitorar o desempenho dos elevadores em tempo real. Isto permitirá identificar tendências de falhas antes que elas ocorram, garantindo uma intervenção proativa e reduzindo a ocorrência de paradas inesperadas. Essas ações contribuirão para otimizar o ciclo de vida dos equipamentos e aumentar a confiabilidade do sistema.

6.7. Fornecimento de Peças:

6.7.1. A contratação contemplará uma provisão financeira específica para aquisição de peças de reposição, visando atender a todas as necessidades de substituição de componentes durante o período contratual. Este mecanismo foi concebido para garantir a continuidade dos serviços prestados pelos elevadores e evitar paralisações desnecessárias, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a economicidade nas aquisições.

6.7.2. Será alocado um valor específico no contrato, denominado Provisão para Peças de Reposição, que será utilizado exclusivamente para a aquisição de componentes necessários para substituições eventuais durante as manutenções preventivas, corretivas e emergenciais.

6.7.3. Este valor será definido com base em cotações realizadas previamente à contratação, levando em consideração a especificidade dos equipamentos e os preços de mercado.

6.7.4. Caso sejam identificadas falhas ou defeitos que exijam a substituição de materiais, partes ou peças que não estejam cobertas pela garantia, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas após o atendimento técnico que identificou o problema, informações detalhadas acerca do ocorrido. Este documento deverá especificar com clareza os itens a serem substituídos, suas quantidades e características técnicas, de modo a possibilitar ao fiscal do contrato autorizar a execução dos serviços.

6.7.5. As peças e componentes substituídos deverão ser novos, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis. Caso sejam utilizados componentes compatíveis, estes deverão ser previamente autorizados pelo fiscal do contrato, garantindo que não causem danos ou alterações no funcionamento dos equipamentos.

6.7.6. As peças serão categorizadas conforme a responsabilidade de fornecimento, conforme descrito abaixo:

6.7.6.1. PEÇAS DO TIPO 1: São componentes que falharam ou se desgastaram devido ao uso natural ou conforme especificações técnicas do fabricante no manual dos equipamentos.

6.7.6.1.1. A substituição das peças classificadas como Tipo 1 deverá ocorrer sem custos adicionais para a CONTRATANTE, pois seu valor já está incluído nos serviços de manutenção preventiva.

6.7.6.1.2. Exemplos de peças do tipo 1 incluem: botoeiras da cabine e de pavimento, indicadores de posição de pavimento, interfone, correções das portas e da cabina, roldanas, roletes, lâmpadas da cabine, fusíveis, contatos das portas, trinco, correias do operador de porta, contadores, disjuntores, sensores, dispositivos de voz, relés, escovas, componentes de fixação dos cabos de aço, óleo lubrificante, starters, componentes de bateria, chaves eletromecânicas, resistências, limites de fim de curso, contatos do limitador de velocidade, cabos e rabichos, alarmes, barreiras eletrônicas, gongo, pesador de carga, entre outros itens necessários.

6.7.6.2. PEÇAS DO TIPO 2: São aquelas que não constam na lista do item 6.7.6.1.2 ou cujas falhas ocorram por mau uso, atos de vandalismo, infiltração de água, problemas na rede elétrica ou outros fatores atribuídos a caso fortuito ou força maior.

6.7.6.2.1. Nos casos de mau uso ou vandalismo, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico circunstanciado que comprove a situação.

6.7.6.2.2. A atribuição de falhas causadas por problemas na rede elétrica será aceita apenas quando os quadros de alimentação dos equipamentos não dispuserem das proteções necessárias, conforme apontado no relatório inicial elaborado pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6.8 deste documento.

6.7.6.2.3. Exemplos de peças do tipo 2 incluem: máquinas de tração, motores, freios eletromagnéticos, freios de segurança, reguladores de velocidade, polias tensoras, bancos de resistores, módulos IGBT, encoders, conjuntos nobreak, fontes chaveadas, placas eletrônicas, inversores, transformadores, contadores, guias, cabos de tração, cabos de reguladores de velocidade, drives regenerativos, motores e inversores de operadores de porta, guarda-corpos, contrapesos, corrimões, ventiladores, chaves PAP, displays da cabine, entre outros itens necessários.

6.7.6.2.4. Adicionalmente, qualquer peça listada no relatório inicial elaborado pela CONTRATADA, nos termos do item 6.8 deste documento, será considerada como do tipo 2.

6.7.7. Substituição Imediata em Caso de Paralisação

6.7.7.1. Situação de Emergência: Caso uma peça com defeito resulte na paralisação total ou parcial de um elevador, a empresa contratada estará autorizada a realizar a substituição imediata da peça defeituosa.

6.7.7.2. Notificação Imediata: A empresa contratada deverá informar imediatamente a Administração sobre a substituição realizada, detalhando:

6.7.7.2.1. O motivo da substituição.

6.7.7.2.2. O componente substituído.

6.7.7.2.3. O custo estimado ou efetivo do item.

6.7.7.2.4. A data e horário em que a substituição foi realizada.

6.7.7.3. Pesquisa de Mercado Posterior: Após a substituição, a Administração realizará uma pesquisa de mercado para verificar a conformidade do valor praticado com os preços correntes. Caso a pesquisa aponte sobrepreço, a empresa contratada será notificada e, se necessário, proceder-se-á ao ajuste financeiro com base nos termos contratuais.

6.7.7.4. Garantia de Continuidade Operacional: Este procedimento assegura que os elevadores não permaneçam inoperantes enquanto ocorre o processo de validação do custo pelo mercado, promovendo agilidade e eficiência no atendimento às demandas emergenciais.

6.7.8. Substituição em Manutenções Preventivas ou Melhorias

6.7.8.1. Autorização Prévia: Quando a substituição de peças for necessária em decorrência de manutenção preventiva ou melhorias programadas, a empresa contratada deverá submeter à Administração um orçamento detalhado, contendo as especificações técnicas do componente e o custo estimado. A aquisição e a substituição só serão autorizadas após a análise e aprovação prévia do orçamento pela Administração, garantindo alinhamento com os critérios de economicidade e conformidade técnica.

6.7.8.2. Execução Planejada: A substituição será realizada em data previamente acordada, evitando interferências nas atividades cotidianas do TJAM.

6.7.9. Todas as peças substituídas deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra falhas ou defeitos de fabricação. Durante este período, a contratada será responsável por corrigir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer falha ou defeito identificado nas peças, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos.

6.7.10. A empresa contratada deverá manter um estoque mínimo de peças críticas de reposição, assegurando maior agilidade nas substituições emergenciais.

6.7.11. A abordagem proposta garante maior agilidade na substituição de peças essenciais, especialmente em casos em que falhas comprometem o funcionamento dos elevadores, assegurando a operação contínua e segura dos equipamentos. Além disso, a separação clara entre a provisão financeira

e a execução da manutenção permite maior transparência e controle na gestão de recursos, enquanto a realização de pesquisas de mercado antes ou após a substituição, dependendo da urgência, equilibra a necessidade de celeridade com o compromisso de economicidade e conformidade aos princípios da Administração Pública. Essa solução reduz o risco de paradas prolongadas, melhora a eficiência operacional e aumenta a satisfação dos usuários.

6.8. Da vistoria inicial e dos relatórios

6.8.1. Após a formalização do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Autorização de Serviço, para realizar uma vistoria minuciosa nas instalações. Durante essa avaliação, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- 6.8.1.1. Verificação das condições de segurança dos elevadores em conformidade com os normativos técnicos aplicáveis, conforme apropriado;
- 6.8.1.2. Análise do funcionamento dos elevadores, incluindo tempos de deslocamento, abertura e fechamento de portas, além do conforto proporcionado aos usuários;
- 6.8.1.3. Inspeção dos quadros elétricos para identificar melhorias necessárias, que deverão ser realizadas pela CONTRATANTE;
- 6.8.1.4. Avaliação das condições de manutenção e segurança de todos os componentes dos elevadores e plataformas, com análise da vida útil e previsão de substituição de peças: a) A análise deve incluir elementos como casa de máquinas, poço, caixa de corrida e cabina, com uma avaliação individualizada de cada um;
- 6.8.1.5. Identificação de riscos de segurança, conforme os parâmetros definidos pela NBR 16083.

6.8.2. Como resultado da vistoria, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico descritivo, ilustrado com fotos e assinado pelo responsável técnico. Esse documento deverá ser submetido à FISCALIZAÇÃO e conter as seguintes informações:

- 6.8.2.1. Detalhamento dos equipamentos, marca e modelo, quadro de comando (marca, modelo e tipo), velocidade, capacidade, número de paradas, dimensões da cabina, portas, cabos de aço (quantidade e espessura), operador de porta (marca, modelo e tipo), iluminação, tipo de amortecedor, dimensões do poço, altura da última parada, entre outros detalhes relevantes;
- 6.8.2.2. Descrição da metodologia adotada para avaliação geral dos equipamentos, seus componentes e os riscos identificados;
- 6.8.2.3. Indicação das normas técnicas utilizadas como referência;
- 6.8.2.4. Relatório do estado de conservação, desempenho, integridade e segurança dos componentes inspecionados;
- 6.8.2.5. Recomendações detalhadas para a realização de reparos, substituição de peças ou quaisquer serviços necessários, incluindo melhorias nos quadros elétricos;
- 6.8.2.6. Avaliação de riscos com base nas normas, ou outras regulamentações técnicas;
- 6.8.2.7. Propostas de intervenções necessárias para mitigação de falhas de segurança, especialmente no que se refere às condições de acesso, ambiente e instalação, conforme estabelecido no item 4.3.3.4 da NBR 16083/2012.

6.8.3. Este relatório inicial servirá como subsídio para a elaboração do plano de manutenção preventiva dos equipamentos.

6.9. O cronograma de execução das manutenções será planejado em conjunto com a SEINF, priorizando períodos de menor fluxo de pessoas nos edifícios. Essa organização visa minimizar impactos nas atividades institucionais, assegurando que os serviços sejam realizados de maneira eficiente e discreta.

6.10. A implementação desta solução assegura não apenas o cumprimento das normas técnicas e legais, mas também a continuidade operacional e a segurança dos usuários, alinhando-se aos objetivos estratégicos do TJAM de promover eficiência e sustentabilidade na gestão de seus recursos.

6.11. A empresa contratada deverá fornecer uma garantia mínima de 3 (três) meses sobre todos os materiais instalados e de 12 (doze) meses sobre os serviços prestados. Durante o período de garantia, quaisquer falhas nos componentes ou problemas decorrentes da instalação deverão ser corrigidos pela empresa, sem custos adicionais para o contratante. A substituição de qualquer peça defeituosa ou com desgaste precoce deverá ser feita com materiais novos e certificados, garantindo a continuidade da operação dos elevadores de acordo com as normas técnicas vigentes.

6.12. A cada intervenção realizada, a contratada deverá fornecer relatórios técnicos detalhados, especificando os serviços executados, os componentes substituídos e as verificações realizadas. Esses relatórios deverão ser entregues ao fiscal do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, contendo a assinatura do responsável técnico pela execução e atestando a conformidade das intervenções com as normas ABNT aplicáveis.

6.13. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS

6.13.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser precedidos das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS descritas neste item, que definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem orientações e procedimentos para garantir a segurança, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente.

6.13.2. Essas diretrizes visam proteger pessoas, equipamentos e instalações do TJAM e da CONTRATADA, promovendo a preservação do meio ambiente, a aptidão ao trabalho dos empregados e a conformidade com a legislação vigente.

6.13.3. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental estabelecidos na Constituição Federal, em Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções nos âmbitos estadual e federal.

6.13.4. Da Segurança e Higiene do Trabalho

6.13.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) exigidos, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo a NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual e a NR 35 – Trabalho em Altura.

6.13.4.2. Os trabalhadores autorizados a realizar atividades de maior risco, como intervenções elétricas ou em altura, deverão possuir treinamento específico e utilizar EPIs adequados, incluindo capacetes, luvas, botas e cintos de segurança, conforme exigido pelas normas.

6.13.4.3. A CONTRATADA será responsável por realizar uma análise de riscos para determinar os EPIs necessários, garantir sua correta utilização e corrigir imediatamente qualquer irregularidade detectada.

6.13.4.4. Todas as áreas de trabalho deverão estar organizadas, limpas e em condições de segurança, evitando acúmulo de detritos ou materiais inservíveis.

6.13.4.5. Em caso de acidentes, incluindo princípios de incêndio, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização e, em ocorrências graves, notificar também as autoridades competentes.

6.13.5. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos

6.13.5.1. Resíduos e materiais inservíveis provenientes das atividades de manutenção deverão ser descartados de forma ambientalmente responsável, conforme a legislação ambiental municipal, estadual e federal.

6.13.5.2. Nenhuma substância deve ser descartada sem prévia análise de impacto ambiental. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização os procedimentos utilizados para descarte e os cuidados tomados para evitar danos ambientais.

6.13.5.3. O transporte e a disposição final de resíduos, incluindo lubrificantes e componentes substituídos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá apresentar relatórios detalhados comprovando a destinação correta.

6.13.6. Proteção do Trabalho em Altura

6.13.6.1. Trabalhos em altura, definidos como atividades realizadas acima de 2 metros, devem obedecer rigorosamente à NR 35, contemplando planejamento, análise de risco, supervisão e uso de equipamentos de proteção.

6.13.6.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas que eliminem, reduzam ou neutralizem os riscos associados ao trabalho em altura, incluindo condições meteorológicas adversas, isolamento de áreas e sistemas de proteção contra quedas.

6.13.6.3. Qualquer trabalho em altura só poderá ser iniciado após a emissão de uma Análise de Risco (AR) e uma Permissão de Trabalho (PT), devidamente documentadas e aprovadas pela fiscalização.

6.13.6.4. Em situações de risco iminente, os trabalhos deverão ser imediatamente suspensos, e as medidas de mitigação deverão ser implementadas antes de sua retomada.

6.13.6.5. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as atividades em altura sejam realizadas por trabalhadores capacitados e autorizados, com documentação que comprove os treinamentos e a aptidão técnica.

6.14. A execução dos serviços será monitorada por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que avaliará a qualidade e a eficiência das atividades realizadas, servindo de base para cálculo de pagamento e aplicação de eventuais penalidades.

6.14.1. INDICADOR Nº 1: PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS

6.14.1.1. Finalidade: Garantir agilidade no atendimento às solicitações relacionadas à manutenção corretiva, exceto pelo prazo necessário para restaurar o funcionamento pleno do equipamento.

6.14.1.2. Meta a Cumprir: Atendimento às chamadas técnicas no prazo de até 2 (duas) horas, tanto em casos de paralisação total quanto em defeitos que não comprometam a segurança dos usuários do elevador.

6.14.1.3. Instrumento de Avaliação: Medição do tempo decorrido entre a abertura da solicitação, registrada por um representante da CONTRATANTE, e o início do atendimento pela CONTRATADA. A empresa deverá fornecer um canal de comunicação oficial, seja telefone, aplicativo ou e-mail, para registrar os chamados. O tempo será contado a partir da confirmação do registro da solicitação.

6.14.1.4. Método de Acompanhamento: Realizado pela fiscalização técnica designada pela CONTRATANTE.

6.14.1.5. Mecanismo de Cálculo: Cada chamado será analisado individualmente, com cálculo percentual baseado no tempo de atendimento.

6.14.1.6. Vigência: A partir da emissão do Termo de Autorização de Serviço.

6.14.1.7. Periodicidade: Avaliação realizada ao final de cada medição.

6.14.1.8. Ajustes no Pagamento: Atendimento até 2 horas: nenhum desconto. Atendimento entre 2 e 3 horas: desconto de 0,5% no pagamento mensal por ocorrência. Atendimento entre 3 e 4 horas: desconto de 1% por ocorrência. Atendimento entre 4 e 5 horas: desconto de 1,5% por ocorrência. Atendimento após 5 horas: desconto de 2% por ocorrência. 6.14.1.9. Atendimento realizado em tempo superior a 6 horas pode resultar na aplicação de multa, além dos ajustes previstos no pagamento mensal.

6.14.2. INDICADOR Nº 2: PRAZO DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA

6.14.2.1. Finalidade: Assegurar rapidez no atendimento a emergências envolvendo acidentes ou pessoas presas no interior da cabine.

6.14.2.2. Meta a Cumprir: Atendimento dentro de 40 (quarenta) minutos para casos emergenciais.

6.14.2.3. Instrumento de Avaliação: Tempo entre a abertura da solicitação e o atendimento pela CONTRATADA. A empresa deverá disponibilizar canais oficiais de comunicação, como telefone, aplicativo ou e-mail. O tempo será contabilizado a partir da confirmação do registro.

6.14.2.4. Método de Acompanhamento: Pela fiscalização técnica da CONTRATANTE.

6.14.2.5. Mecanismo de Cálculo: Cada caso será avaliado individualmente, considerando o tempo decorrido para atendimento.

6.14.2.6. Vigência: A partir da emissão do Termo de Autorização de Serviço.

6.14.2.7. Periodicidade: Avaliação ao final de cada medição.

6.14.2.8. Ajustes no Pagamento: Atendimento dentro do prazo: nenhum desconto. Atendimento acima do prazo: desconto de 1% no pagamento mensal por ocorrência.

6.14.2.9. Caso o atendimento ultrapasse o prazo limite em pelo menos duas ocasiões dentro de um mês, será aplicada multa, além do ajuste no pagamento mensal.

6.14.3. INDICADOR Nº 3: CELERIDADE NA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.14.3.1. Finalidade: Minimizar o tempo em que o elevador permanece inoperante devido à falta de peças de reposição.

6.14.3.2. Meta a Cumprir: Garantir o restabelecimento do funcionamento do equipamento em até 72 (setenta e duas) horas nos casos em que a substituição de peças seja possível com itens disponíveis em estoque ou de fácil acesso no mercado local.

6.14.3.3. Instrumento de Avaliação: Medição do tempo entre a solicitação do serviço pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo do equipamento pela CONTRATADA.

6.14.3.4. Método de Acompanhamento: Monitorado pela fiscalização técnica.

6.14.3.5. Mecanismo de Cálculo: Cada solicitação será analisada individualmente, com cálculo do tempo necessário para o restabelecimento do equipamento.

6.14.3.6. Vigência: A partir da emissão do Termo de Autorização de Serviço.

6.14.3.7. Periodicidade: Avaliação ao final de cada medição.

6.14.3.8. Ajustes no Pagamento: Atendimento dentro de 72 horas: nenhum desconto. Atendimento de 4 a 5 dias: desconto de 1,5% por ocorrência. Atendimento de 6 a 8 dias: desconto de 3% por ocorrência. Atendimento de 9 a 10 dias: desconto de 4% por ocorrência. Atendimento após 10 dias: desconto de 5% por ocorrência.

6.14.3.9. Manutenções que ultrapassem 10 dias poderão ser consideradas como inexecução parcial do contrato, sujeitando-se a multas contratuais. Caso a CONTRATANTE autorize uma extensão do prazo, o período de atraso será recalculado considerando o novo prazo acordado.

6.15. Será facultativa a realização de vistoria prévia nos equipamentos pelas empresas interessadas, a fim de avaliar as condições dos equipamentos.

6.16. A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde será implantada a edificação referente aos projetos executivos estruturais, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo;

6.16.1. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Secretaria de Infraestrutura do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br;

6.16.2. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

6.17. Os serviços executados serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.17.1. O Recebimento Provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas; A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.17.2. O Recebimento Definitivo se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.

6.17.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos conforme os prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva ou no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.18. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

6.18.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

6.18.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou serviço de manutenção preventiva e corretiva em pelo menos 10 (dez) elevadores elétricos;

6.18.3. Comprovante de que possui em seu quadro funcional Engenheiro Mecânico, com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que constem registros que prestou serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevadores elétricos de passageiros;

6.18.4. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

6.18.5. O(s) profissional(is) apresentado(s) por ocasião das exigências dos itens anteriores deverá(ão) participar, necessariamente, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

6.18.6. Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que manterá em Manaus-AM, durante todo o período de execução contratual, pelo menos um Engenheiro Responsável Técnico, de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do CONFEA, com registro válido no CREA, que deverá supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA;

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. Para solução escolhida será necessária a formalização de contrato administrativo.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação abrange a manutenção preventiva, preditiva e corretiva, além do fornecimento de peças sob demanda, para 23 (vinte e três) elevadores instalados em diferentes unidades prediais do Poder Judiciário do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses.

8.2. Locais de execução dos serviços:

- Elevadores Fórum Henocho Reis:

Marca: ThyssenKrupp SUR S.A;

Quantidade: 04 (quatro);

Elevadores 1 e 2: Térreo e 1º a 5º pavimento (6 paradas);

Elevadores 3 e 4: Sub Solo, Térreo e 1º a 5º pavimento (7 paradas)

Quadro de comando Sectron Young, com inversor de frequência

Tipo de uso: Comercial/passageiros;

Maquina de tração: Marca – SUR. Mod.: EM-62. RPM: 61.

Velocidade: 1,0 m/s.

Cabos de aço: 05 (cinco) de 1/2” por máquina

Capacidade: Até 800 Kg

Localização da Casa de Máquinas: 6º Andar do Edifício.

- Elevadores Edifício Garagem Fórum Henocho Reis:

Marca: Villarta

Quantidade: 02 (Dois)

Percurso: Térreo e 1º ao 5º (6 paradas)

Quadro de comando Scanchip Serial Compact, com inversor de frequência

Tipo de uso: Comercial/passageiros

Maquina de tração: ECCO0240L, sem engrenagem,

Velocidade: 1,0 m/s;
Cabos de aço: 06 (seis) de 8mm por máquina
Capacidade: Até 600 Kg
Localização da Casa de Máquinas: 6º Andar

- Edifício Des. Arnoldo Peres

Marca: ThyssenKrupp SUR S.A
Quantidade: 05 (cinco)
Percurso: Subsolo, Térreo e 1º ao 10º (12 paradas)
Quadro de comando Fockink, com inversor de frequência
Tipo de uso: Comercial/passageiros
Máquina de tração: Marca – SUR. Mod.: EM-33. RPM: 29
Velocidade: 1,0 m/s
Cabos de aço: 03 (três) de 1/2” por máquina
Capacidade: Até 600 kg
Localização da Casa de Máquinas: 11º Andar do Edifício.

- Fórum Des. Mario Verçosa

Marca: Schindler 3000
Quantidade: 04 (quatro)
Percurso: Térreo, 1º ao 6º (7 paradas)
Tipo de uso: Comercial/passageiros;
Velocidade: 1,0m/s
Capacidade:
Localização quadro de comando (sem casa de máquinas): 6º Andar do Edifício.

- Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes

Marca: Otis Elevadores;
Quantidade: 02 (Dois);
Percurso: Térreo, 1º e 2º; (3 paradas)
Quadro de comando Controle GNC, Comando FCL, com inversor de frequência;
Tipo de uso: Comercial/passageiros;
Máquina de tração: TAC20220S;
Velocidade: 1,0 m/s;
Cintas de aço: 03 (três) de 3 x 30mm por máquina.
Diâmetro da Polia: 80mm;
Capacidade: Até 630 kg;
Localização quadro de comando (sem casa de máquinas): 2º Andar do Edifício.

- Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos (Social)

Marca: ASR Elevadores;
Quantidade: 05 (cinco);
Percurso: Térreo, 1º ao 7º andar; (8 paradas)
Quadro de comando ASR, SUM-01;
Tipo de uso: Comercial/passageiros;
Máquina de tração: Marca – SHENYANG. Mod.: WYT-T. Torque 665Nm - 10kW;
Velocidade: 1,5 m/s;
Cabos de aço: 04 (quatro) de 1/2” por máquina;
Capacidade: Até 1.000 kg;
Localização da Casa de Máquinas: 8º andar do Edifício.

- Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos (Serviço)

Marca: ThyssenKrupp SUR S.A;
Quantidade: 01 (um);

Percurso: Térreo, 1º ao 7º andar; (8 paradas)

Quadro de comando Tipo Frequencyne, Linha ACS, com inversor de frequência;

Tipo de uso: Comercial/passageiros;

Máquina de tração: Tipo Gearless - 11,4 kw15HP;

Velocidade: 1,5 m/s;

Cabos de aço: 04 (três) de 10mm;

Capacidade: 960 kg;

Localização da Casa de Máquinas: 8º andar do Edifício.

8.3. Abaixo segue a estimativa qualitativa e quantitativa dos itens que foi realizada pelos especialistas da Secretaria de Infraestrutura conforme últimas contratações realizadas:

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	UN	Quantidade
01	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Henoch Reis	und	04
02	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Edifício Garagem	und	02
03	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Edifício Des. Arnaldo Peres	und	05
04	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Des. Mario Verçosa	und	04
05	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	und	02
06	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos	und	06
07	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Provisão para o fornecimento de Peças sob demanda	und	01

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O orçamento estimado de R\$ 207.088,00 (Duzentos e Sete Mil e Oitenta e Oito Reais) foi elaborado com base em valores de mercado, abrangendo serviços de manutenção preventiva mensal, atendimentos emergenciais corretivos e fornecimento de peças em casos necessários.

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
01	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Henoch Reis	und	04	R\$ 388,00	R\$ 1.552,00	R\$ 18.624,00
02	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Edifício Garagem	und	02	R\$ 388,00	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00
03	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Edifício Des. Arnaldo Peres	und	05	R\$ 388,00	R\$ 1.940,00	R\$ 23.280,00
04	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Des. Mario Verçosa	und	04	R\$ 388,00	R\$ 1.552,00	R\$ 18.624,00
05	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	und	02	R\$ 388,00	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00
06	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcellos	und	06	R\$ 388,00	R\$ 2.328,00	R\$ 27.936,00
VALOR TOTAL							R\$ 8.924,00	R\$ 107.088,00
07	SEINF-2025-87/SEINF-2025-89	3557	Provisão Anual para o fornecimento de Peças sob demanda					R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL ANUAL								R\$ 207.088,00

9.2. Os preços unitários a serem propostos pela licitante deverão englobar, para todos os itens da Planilha de Preços, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, bem como quaisquer perdas de material.

9.3. A abordagem baseada nos valores históricos permite maior precisão na estimativa, uma vez que reflete as condições reais de operação dos elevadores do TJAM, além de possibilitar ajustes fundamentados para atender às especificações do novo contrato.

9.4. O valor total estimado anual para a contratação é de R\$ 207.088,00 (Duzentos e Sete Mil e Oitenta e Oito Reais), que cobre tanto as Manutenções Preventivas, Preditivas e Corretivas quanto o fornecimento de peças sob demanda.

9.5. Ressalta-se que o valor estimado serve como parâmetro para a contratação, não sendo vinculativo, e poderá ser ajustado conforme as propostas recebidas durante o processo licitatório, desde que respeitados os limites de razoabilidade e economicidade previstos na legislação aplicável.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação de uma única empresa para a manutenção de elevadores do TJAM proporciona padronização nos procedimentos, assegurando uniformidade na qualidade dos serviços e no cumprimento das normas técnicas aplicáveis. A uniformidade dos processos é fundamental para garantir a eficiência operacional e a segurança dos equipamentos, além de facilitar o monitoramento técnico e administrativo. A centralização dos serviços em uma única empresa permite economia de escala, maior controle técnico e administrativo, além de reduzir a possibilidade de inconsistências no atendimento.

10.2. A contratação de uma única empresa para a manutenção dos elevadores do TJAM assegura uniformidade na qualidade dos serviços e economia de escala, evitando inconsistências técnicas e dificuldades de fiscalização que poderiam surgir com fornecedores distintos. Essa abordagem está fundamentada em critérios técnicos e econômicos, considerando que os elevadores funcionam como um sistema integrado, com requisitos específicos de manutenção que demandam uma gestão uniforme. Alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e racionalização de recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, essa decisão também garante a continuidade do serviço, evita custos operacionais elevados e assegura o melhor custo-benefício para a Administração.

10.3. A centralização do contrato em um único fornecedor permite significativa economia de escala, ao otimizar os custos relacionados à mobilização de equipes técnicas, aquisição de peças e gestão do contrato. Essa abordagem reduz despesas administrativas e financeiras, já que um único contrato é mais fácil de administrar e supervisionar do que múltiplos contratos com fornecedores diferentes.

10.4. Além disso, a gestão unificada simplifica a comunicação entre o TJAM e a empresa contratada, criando um canal direto e eficiente para resolver problemas, esclarecer dúvidas e aplicar penalidades contratuais, quando necessário. A clareza nas obrigações contratuais e a uniformidade nos serviços prestados minimizam riscos de descoordenação e atrasos no atendimento das demandas.

10.5. Do ponto de vista econômico, a contratação centralizada evita a duplicação de esforços e recursos, reduzindo o esforço da Administração com múltiplas licitações, contratos e fiscalizações. Além disso, a manutenção de elevadores como um único objeto contratual atende à necessidade de continuidade do serviço, evitando paradas prolongadas e garantindo a segurança e acessibilidade nos prédios do TJAM.

10.6. Por fim, a escolha pela contratação centralizada está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização de recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Essa estratégia assegura que a Administração obtenha o melhor custo-benefício, ao mesmo tempo que promove a qualidade e a regularidade dos serviços de manutenção.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos elevadores. Esta contratação abrange todos os serviços necessários para o pleno funcionamento dos elevadores nos prédios do TJAM, sem a necessidade de incluir qualquer outro serviço desta natureza. O objeto contratual foi definido de forma a contemplar integralmente a funcionalidade, segurança e conformidade técnica dos equipamentos..

11.2. As demandas relacionadas ao fornecimento de peças, já incluídas no escopo contratual como provisão específica, asseguram que eventuais substituições e reparos sejam realizados de maneira integrada à execução dos serviços de manutenção, sem necessidade de contratações adicionais.

11.3. Além disso, a estrutura existente no TJAM, incluindo a logística para acesso às áreas técnicas e o suporte necessário para a execução dos serviços, é suficiente para atender às necessidades operacionais da contratada. Portanto, não se identificaram requisitos que demandem contratos complementares ou paralelos para a plena execução do objeto.

11.4. Essa abordagem centralizada reflete o compromisso com a eficiência e a economicidade, evitando a duplicidade de esforços administrativos e técnicos. Todas as atividades vinculadas à manutenção dos elevadores estão incluídas no contrato principal, garantindo uma gestão integrada e simplificada.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Garantia de segurança e funcionalidade dos elevadores. A manutenção preventiva e preditiva permitirá identificar e corrigir desgastes e falhas potenciais antes que se tornem problemas graves, assegurando a operação contínua dos 23 elevadores do TJAM. Essa abordagem minimiza interrupções nas atividades institucionais e reduz o risco de acidentes. A efetividade será monitorada por relatórios técnicos mensais detalhados, que incluirão análises das condições dos equipamentos, recomendações de ajustes ou substituições, e indicadores de desempenho como a redução no número de falhas e no tempo de resposta para reparos corretivos.

12.2. Redução de custos e maior previsibilidade orçamentária. O plano de manutenção sistemática contribuirá para diminuir a frequência e a gravidade das manutenções corretivas emergenciais, gerando economia direta e maior previsibilidade nos gastos. A vida útil dos elevadores será ampliada, reduzindo a necessidade de investimentos prematuros em substituições ou grandes reparos.

12.3. Melhoria da acessibilidade e comodidade. A garantia do pleno funcionamento dos elevadores proporcionará acessibilidade contínua para pessoas com mobilidade reduzida, como idosos e cadeirantes, além de facilitar o transporte seguro de materiais e equipamentos entre os andares. Isso resulta em maior inclusão, eficiência e conforto para servidores, magistrados e visitantes.

12.4. Promoção de práticas sustentáveis e redução de impactos ambientais. A contratação prevê o descarte correto e a reciclagem de materiais substituídos, como cabos e componentes mecânicos, em conformidade com normas ambientais. Tecnologias que reduzam o consumo de energia dos elevadores serão priorizadas, promovendo eficiência energética e contribuindo para a redução das emissões de carbono associadas à operação dos equipamentos. Além disso, a utilização de lubrificantes e insumos menos agressivos ao meio ambiente minimizará os impactos no ciclo de vida dos serviços.

12.5. Maior confiabilidade dos sistemas de transporte vertical. A execução das manutenções preventivas, preditivas e corretivas garantirá sistemas mais confiáveis e com menor incidência de falhas, favorecendo a continuidade das atividades institucionais. Isso promoverá um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente, fortalecendo a produtividade de servidores e magistrados.

12.6. Apoio à gestão eficiente e integrada. A centralização da manutenção em uma única empresa assegura maior controle e simplificação dos processos administrativos. A padronização das intervenções e a uniformidade na qualidade dos serviços garantirão um melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais, reduzindo a necessidade de esforços duplicados na fiscalização e gestão contratual.

12.7. Impactos positivos para a sociedade. Ao assegurar a acessibilidade contínua, segurança e eficiência dos elevadores, o TJAM reforça seu compromisso com a prestação de serviços públicos de qualidade, refletindo diretamente na experiência dos cidadãos que utilizam as dependências do Tribunal.

12.8. Sob o ponto de vista ambiental, a contratação contempla diretrizes de sustentabilidade, incluindo o descarte adequado de resíduos, o reaproveitamento de materiais sempre que possível e o uso de tecnologias que promovem eficiência energética. Essas práticas reforçam o compromisso do TJAM com a gestão ambientalmente responsável e a promoção da sustentabilidade.

12.9. A solução proposta abrange todos os aspectos necessários para atender às demandas técnicas e institucionais do TJAM, garantindo a continuidade operacional, a segurança dos usuários e a conformidade com as normas técnicas vigentes. Além disso, a contratação proporciona previsibilidade financeira, maior eficiência no gerenciamento dos recursos públicos e alinhamento estratégico com os objetivos institucionais do Tribunal.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Elaboração de Cronograma de Execução. A empresa contratada deverá, em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura (SEINF), elaborar um cronograma detalhado para a realização das manutenções. Este cronograma deve priorizar períodos de menor fluxo de pessoas nas dependências do TJAM,

como horários fora do expediente ou finais de semana, para minimizar os impactos nas atividades institucionais e garantir a segurança de servidores, magistrados e visitantes.

13.2. Apoio Logístico pelo TJAM. O TJAM compromete-se a fornecer o apoio logístico necessário para a execução dos serviços, incluindo: Acesso facilitado às áreas técnicas dos elevadores; Disponibilização de pontos de energia elétrica, iluminação e outros recursos necessários para as intervenções; Coordenação para desocupar áreas próximas aos locais de trabalho, quando aplicável, para garantir a segurança e eficiência durante a execução.

13.3. Vistorias Prévias. A equipe técnica da SEINF realizará vistorias nas áreas onde os serviços serão executados, com o objetivo de: Identificar possíveis obstáculos ou ajustes necessários no ambiente; Assegurar que as condições das áreas técnicas estejam adequadas para a realização dos serviços, evitando atrasos no cronograma; Emitir um relatório com recomendações ou adequações específicas, quando necessário.

13.4. Coordenação com Outras Unidades. Caso o cronograma ou a natureza dos serviços impacte outras unidades do TJAM, estas deverão ser previamente consultadas para alinhamento de atividades e minimização de transtornos.

13.5. Prevenção de Impactos Operacionais. Medidas adicionais serão tomadas para prevenir interrupções significativas no funcionamento dos elevadores e nas atividades institucionais durante a execução dos serviços. Essas medidas incluem: Disponibilização de elevadores alternativos para minimizar os transtornos; Acompanhamento contínuo pela SEINF para garantir a execução dentro do prazo acordado.

13.6. Relatórios de Adequação. Após a conclusão dos ajustes e manutenções, a contratada deverá apresentar um relatório final detalhando as adequações realizadas, o cumprimento do cronograma e eventuais observações relevantes para o ambiente do órgão.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Produtos relacionados à fabricação ou industrialização enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, somente serão aceitos se o fabricante estiver regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme o artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. Essa exigência visa assegurar que os fornecedores adotem práticas ambientalmente responsáveis e estejam em conformidade com a legislação vigente.

14.2. É vedada a oferta de produtos ou equipamentos que contenham ou utilizem substâncias abrangidas pelo Protocolo de Montreal, incluindo CFCs, Halons, CTC e triclouroetano, exceto nos casos de usos essenciais permitidos. Essa restrição segue o disposto no Decreto nº 2.783, de 1998, e na Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, e reforça o compromisso do TJAM com a proteção ambiental global.

14.3. Quando forem utilizados insumos com potencial impacto ambiental, a empresa contratada deverá observar as diretrizes do guia prático de licitações sustentáveis, implementando medidas como: Descarte responsável de resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente; Utilização de produtos e materiais de baixo impacto ambiental; Promoção de práticas de reciclagem, reduzindo a geração de resíduos.

14.4. Será priorizado o uso de tecnologias que promovam a eficiência energética dos elevadores, como motores de baixo consumo e sistemas de regeneração de energia. Essas medidas reduzirão o consumo energético durante o ciclo de vida dos equipamentos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e diminuindo a pegada de carbono.

14.5. Logística Reversa e Ciclo de Vida Sustentável: A contratada deverá implementar mecanismos de logística reversa para o recolhimento e destinação adequada de componentes obsoletos ou desgastados, promovendo a reciclagem e reduzindo o desperdício. Durante a execução dos serviços, a empresa deverá adotar práticas que otimizem o ciclo de vida dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e diminuindo os impactos ambientais associados à operação e manutenção.

14.6. Sempre que possível, a contratada deverá incluir orientações sobre práticas sustentáveis no uso e manutenção dos equipamentos, promovendo a conscientização dos técnicos e servidores envolvidos na operação.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A manutenção corretiva deverá abranger a substituição de peças defeituosas ou desgastadas, reparos técnicos e ajustes necessários para restabelecer a funcionalidade dos elevadores. Essas intervenções serão realizadas com base em diagnósticos técnicos precisos, assegurando a eficiência e a confiabilidade dos serviços prestados. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte da fiscalização ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização da manutenção preventiva e deverão atender às seguintes condições:

15.1.1. Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabina o prazo máximo de atendimento, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 40 (quarenta) minutos;

15.1.2. Nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser 2 (duas) horas, contado do encaminhamento da Ordem de Serviço.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após uma análise técnica detalhada das condições atuais dos 23 elevadores que atendem às unidades do TJAM, concluiu-se que a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva é fundamental para garantir a continuidade das operações institucionais e a segurança dos usuários. A necessidade de intervenções regulares reforça a importância de um plano de manutenção sistemático e estruturado, prevenindo falhas operacionais e prolongando a vida útil dos equipamentos.

16.2. Com base nas análises e justificativas apresentadas, conclui-se que “a contratação é viável”. A execução de um contrato integrado para manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos 23 elevadores do TJAM assegura o funcionamento seguro, eficiente e contínuo dos equipamentos, representando a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades institucionais.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Para esta contratação, não haverá tratamento de dados pessoais.

Manaus, data registrada no sistema

Marcelo Carneiro Garcez

Analista Judiciário

SEINF - TJAM

Dimas Crescencio Verissimo Santos

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CARNEIRO GARCEZ, Servidor**, em 20/02/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 20/02/2025, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 20/02/2025, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2050515** e o código CRC **C7D0D076**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO				MÉDIA VALOR MENSAL	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	VALOR UNITÁRIO À LICITAR	VALOR MENSAL À LICITAR	VALOR TOTAL ANUAL A LICITAR	METODOLOGIA CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL								
1	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Henoch Reis	UND.	04	FORNECEDOR 1	1.350,00	5.400,00	64.800,00	R\$ 5.121,35	R\$ 3.560,98	R\$ 1.560,37	R\$ 8.682,33	R\$ 873,78	R\$ 3.495,12	R\$ 41.941,44	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	800,00	3.200,00	38.400,00								
				FORNECEDOR 3	2.500,00	10.000,00	120.000,00								
				FORNECEDOR 5 - CT 008/2020 - TJAM	471,35	1.885,40	22.624,80								
2	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Edifício Garagem	UND.	02	FORNECEDOR 1	1.350,00	2.700,00	32.400,00	R\$ 2.560,68	R\$ 1.780,49	R\$ 780,19	R\$ 4.341,17	R\$ 873,78	R\$ 1.747,56	R\$ 20.970,72	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	800,00	1.600,00	19.200,00								
				FORNECEDOR 3	2.500,00	5.000,00	60.000,00								
				FORNECEDOR 5 - CT 008/2020 - TJAM	471,35	942,70	11.312,40								
3	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Edifício Des. Arnolde Peres	UND.	05	FORNECEDOR 1	1.550,00	7.750,00	93.000,00	R\$ 6.489,36	R\$ 4.718,07	R\$ 1.771,29	R\$ 11.207,43	R\$ 897,16	R\$ 4.485,80	R\$ 53.829,60	MÉDIA FORNECEDORES 1, 2 E 4
				FORNECEDOR 2	800,00	4.000,00	48.000,00								
				FORNECEDOR 3	2.500,00	12.500,00	150.000,00								
				FORNECEDOR 4 - CT 022/2021 - TJAM	341,49	1.707,45	20.489,40								
4	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Des. Mario Verçosa	UND.	04	FORNECEDOR 1	1.550,00	6.200,00	74.400,00	R\$ 6.466,67	R\$ 3.407,83	R\$ 3.058,84	R\$ 9.874,50	R\$ 1.175,00	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	800,00	3.200,00	38.400,00								
				FORNECEDOR 3	2.500,00	10.000,00	120.000,00								
5	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	UND.	02	FORNECEDOR 1	1.350,00	2.700,00	32.400,00	R\$ 2.495,75	R\$ 1.862,03	R\$ 633,72	R\$ 4.357,78	R\$ 830,50	R\$ 1.661,00	R\$ 19.932,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	800,00	1.600,00	19.200,00								
				FORNECEDOR 3	2.500,00	5.000,00	60.000,00								
				FORNECEDOR 4 - CT 022/2021 - TJAM	341,49	682,98	8.195,76								
6	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	UND.	06	FORNECEDOR 1	1.350,00	8.100,00	97.200,00	R\$ 7.487,24	R\$ 5.586,10	R\$ 1.901,14	R\$ 13.073,34	R\$ 830,50	R\$ 4.983,00	R\$ 59.796,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	800,00	4.800,00	57.600,00								
				FORNECEDOR 3	2.500,00	15.000,00	180.000,00								
				FORNECEDOR 4 - CT 022/2021 - TJAM	341,49	2.048,94	24.587,28								
			R\$ 252.869,76												
7	Provisão Anual para o fornecimento de Peças sob demanda (VALOR FIXO, NÃO ENTRARÁ NO MODO DE DISPUTA)													R\$ 100.000,00	
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DOS ITENS 1 A 6 A LICITAR:														R\$ 252.869,76	

VALOR PROVISÃO ANUAL PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA ((VALOR FIXO, NÃO ENTRARÁ NO MODO DE DISPUTA) ITEM 7	R\$ 100.000,00	
OBS.1: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO COM FORNECEDORES E PREÇOS PÚBLICOS, SENDO APLICADO NO CÁLCULO A MÉDIA E O DESVIO PADRÃO DAS AMOSTRAS DOS PREÇOS OBTIDOS, CAPÍTULO III, ART. 4º RESOLUÇÃO N.064/2023-TJAM. OBS.2: OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS 1 E 2 FORAM CALCULADOS PROPORCIONALMENTE PELO QUANTITATIVO DE ELEVADORES(06) CT 008/2020-FUNJEAM. SEI (2069514 PÁGINAS 5 A 9) FORNECEDOR 1: MDA ELEVADORES - CNPJ: 07.884.579/0001-41 FORNECEDOR 2: RAIO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 39.827.741/0001-86 FORNECEDOR 3: ELEVADORES OK - CNPJ: 04.615.616/0001-28 FORNECEDOR 4: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS - CT 022/2021 - CNPJ: 07.884.579/0001-41 FORNECEDOR 5: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS - CT 008/2020 - CNPJ: 05.926.726/0001-73 Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza Chefe Seção de Cotações e Compras Thiago Lima dos Santos Divisão de Compras e Operações		



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 21/03/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 21/03/2025, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2101007** e o código CRC **B1D918C7**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL, DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXX**, à **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2025-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2025/000005112-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **manutenção preventiva, corretiva e preditiva em elevadores** localizados nos edifícios do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	CATSER	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Henoch Reis	3557	und	04		
2	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Edifício Garagem	3557	und	02		
3	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Edifício Des. Arnoldo Peres	3557	und	05		
4	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador	3557	und	04		

	do Fórum Des. Mario Verçosa					
5	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	3557	und	02		
6	Manutenção Mensal Preventiva, Preditiva e Corretiva no Elevador do Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	3557	und	06		
7	Provisão Anual para o fornecimento de Peças sob demanda	3557	und	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

1.2.1. O item 07 será executado sob demanda, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

1.2.3. O serviço contempla:

- a) Manutenção preventiva mensal, com inspeções e ajustes programados para assegurar o funcionamento adequado dos elevadores;
- b) Manutenção preditiva, para monitoramento e identificação de possíveis falhas antes que ocorram;
- c) 1.3.2.3. Manutenção corretiva emergencial, com atendimento ágil para solucionar problemas que comprometam a operação dos equipamentos.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX,XX (XXXXXX)**, perfazendo o total da mensal de R\$ **XXXXX,XX (XXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo passa a ser de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.2.1. Os lugares para execução do objeto são aqueles dispostos no item 6.2 do Termo de Referência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4 Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços efetivamente prestados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.1.1. O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, disposto no item 8 do Termo de Referência

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail **contratos@tjam.jus.br**: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), **Nota de Empenho** _____, de ____/____/____, no valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de

que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;

f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;

l) Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;

m) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

n) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

o) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;

c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;

d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;

e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140, §6º, da Lei 14.133/2021;

h) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;

k) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

l) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

o) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei n.º 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

p) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei n.º 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

q) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;

r) A **CONTRATADA** deve, durante todo o período de vigência, manter um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência em seus quadros de funcionários, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a qualquer momento, documentos que comprove o atendimento da exigência, consoante art. 135, da Lei Promulgada n.º 241, de 31 de março de 2015, alterado pela Lei n.º 5.916, de 1.º de Junho de 2022, ambas do Estado do Amazonas;

s) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** com a emissão da certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego para o cumprimento do percentual previsto na Lei Federal 8.213/1991 e envio de declaração que está cumprindo a cota prevista na Lei Promulgada Estadual n.º 241/2015, alterada pela Lei Estadual 5.916/2022;

t) **Caso haja contratação de mão de obra**, absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, conforme a Resolução 307 do Conselho Nacional de Justiça e a Lei Estadual n.º 3.988, de 15 de janeiro de 2014, mantendo-se o percentual durante toda a contratualidade, obedecendo-se o seguinte regramento, após interpretação combinada das normas citadas: reserva de 4% (quatro por cento) das vagas quando da contratação de até 19 (dezenove) trabalhadores ou; reserva de 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) a 80 (oitenta) trabalhadores ou; reserva de 6% (seis por cento) das vagas quando da contratação de mais de 80 (oitenta) trabalhadores;

u) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** com o envio de: 1. Listagem dos colaboradores alocados na execução do referido contrato, com a devida identificação do(s) egresso(s) do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas; 2. Documentação comprobatória da condição de egresso ou cumpridor de medida/pena (alvará de soltura ou sentença condenatória); 3. Documentação comprobatória de contratação (contrato de prestação de serviços e cópia da carteira de trabalho - página de dados cadastrais e página do registro do contrato de trabalho);

v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

w) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

x) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

y) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

z) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;

aa) **Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios** demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ab) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

- ac)Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;
- ad)Quando por motivo de força maior houver a necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto;
- ae)Fornecer previamente à equipe de fiscalização do **CONTRATANTE** a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;
- af)Manter os empregados nos locais e horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**;
- ag)Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- ah)Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**;
- ai)Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;
- aj)Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;
- ak)Dotar o local da execução dos serviços dos **equipamentos de proteção coletiva (EPC)** necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do **CONTRATANTE**;
- al)Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- am)Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- an)Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, **mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina**;
- ao)Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- ap)Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- aq)Atender aos critérios e práticas de sustentabilidade indicados no item 11 do Termo de Referência;
- ar)Deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente profissional de engenharia mecânica que estejam devidamente registrado no CREA como responsável técnico pelo objeto e que esteja habilitado para serviços da natureza do objeto e detentores de acervo técnico comprovado;
- as)O responsável técnico deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes a sua respectiva área profissional, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas do Projeto Básico, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;
- at)Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) referente à execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, sempre antes do início dos serviços, inclusive A.R.T. de serviços subcontratados se necessário. Em caso de termos aditivos que alterem o prazo, o projeto, a metodologia de execução, o orçamento ou a especificação dos materiais utilizados nos serviços, a **CONTRATADA** deve emitir Anotação de Responsabilidade Técnica Complementar (A.R.T.C.) no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo aditivo;
- au)Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção da obra e do engenheiro residente) e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução das obras e do(s) autor(es) do(s) projeto(s), as quais serão confeccionadas de acordo com o padrão fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- av)A **CONTRATADA** deverá disponibilizar telefone de atendimento de plantão 24h para atender aos chamados de manutenção.
- aw)Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

12.2.1. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.**

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

12.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo e, ainda, deverá ser apresentada em no mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme art. 96. §3º da Lei 14.133/2021.

12.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

12.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

12.8. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia técnica do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023 e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3. As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

14.4. Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;

- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

15.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

15.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**
Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- c) **Der causa à inexecução total do contrato;**
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 30% do valor do contrato.
- d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

i) Inobservância dos prazos contratuais;

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

f) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATANTE**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

16.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

19.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

19.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

19.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações, ou, ainda, a celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS).**

19.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

19.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargador(a) XXXXXXXX

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Sr. _____
Responsável Técnico
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Matrícula: _____

Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 12/03/2025, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2080879** e o código CRC **44393FDC**.